

**SUMÁRIO**

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>14</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	15
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
<b>CONTRATOS</b>	<b>16</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	22
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	24
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
<b>EDITAIS</b>	<b>25</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	26
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	<b>30</b>

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.047/2016**

Institui o dia 14 de abril como o Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Microcefalia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Microcefalia, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de abril.

Art. 2º V E T A D O.

Art. 3º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador, na primeira Sessão Ordinária que anteceder o dia 14 de abril, em comemoração ao Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Microcefalia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

**ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.174 de 29 de abril de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.174/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0035.2329	3.3.50.43	0.1.00	46.500		
	08.244.0035.2329	3.3.50.41	0.1.00		46.500	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>46.500</b>	<b>46.500</b>	
536002-TRANSALVADOR	26.122.0015.2000	3.3.90.49	0.1.00	100.000		
	26.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.00		100.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>146.500</b>	<b>146.500</b>	

**DECRETO Nº 27.175 de 29 de abril de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.175/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.02	18.844.000		
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02	5.701.000		
	10.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		18.844.000	
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.00		5.701.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>24.545.000</b>	<b>24.545.000</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>24.545.000</b>	<b>24.545.000</b>	

**DECRETO Nº 27.176 de 29 de abril de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.176/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.2334	3.3.91.41	0.2.28	36.000		
	08.244.0014.2334	3.3.91.41	0.2.29	650.000		
	08.244.0014.2334	3.3.50.43	0.2.28		36.000	
	08.244.0014.2334	3.3.50.43	0.2.29		650.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>686.000</b>	<b>686.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>686.000</b>	<b>686.000</b>	

**DECRETO Nº 27.177 de 29 de abril de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.567.900,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete de Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.177/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.02	153.900		
	10.302.0028.2091	3.3.90.39	0.1.02	2.714.000		
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.02	3.700.000		
	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.02		1.800.000	
	10.302.0011.1107	4.4.90.51	0.1.02		900.000	
	10.302.0011.1114	4.4.90.51	0.1.02		1.000.000	
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.00		2.867.900	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.567.900</b>	<b>6.567.900</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.567.900</b>	<b>6.567.900</b>	

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 27.178 de 29 de abril de 2016**

Cria Comissão Especial Mista de Licitação para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e na Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Mista de Licitação com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos à contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Salvador - PlanMob Salvador.

Art. 2º Compõem a Comissão de que trata este Decreto, na condição de membros titulares, os servidores **HELENO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº 900471, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, que a presidirá, **RAIMUNDO NONATO MIRANDA RIBEIRO**, matrícula nº 813998, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, **SERGIO LUIZ ANJOS DE MELO**, matrícula nº 2226470, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, **MÁRCIA CORREIA THOMÉ**, matrícula nº 819537, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, **IVONE MARIA VALENTE**, matrícula nº 811086, representante da CASA CIVIL; na condição de suplentes, **IONE SOUTO VEIGA**, matrícula nº 813543, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e **MARISA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 814137, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

Art. 3º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, a adoção de providências quanto à realização dos procedimentos licitatórios, homologação da licitação e a celebração das respectivas contratações.

Art. 4º A Comissão Especial Mista de Licitação, criada por este Decreto, se extinguirá após homologação de todos os procedimentos licitatórios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**FABIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 27.179 de 29 de abril de 2016**

Regulamenta a Lei nº 8.550, de 28 de Janeiro de 2014, que instituiu normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto na Lei n.º 8.550, de 28 de Janeiro de 2014,

DECRETA

**CAPÍTULO I  
DA PARTE GERAL**

Art. 1º O Município de Salvador protegerá o patrimônio cultural existente em seu território, por meio dos seguintes institutos:

- I - Tombamento;
- II - Registro Especial do Patrimônio Imaterial.

Parágrafo único. O patrimônio cultural, para fins de preservação, é constituído pelos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento social, no conjunto das tradições passadas e contemporâneas no município.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, criado na estrutura da Fundação Gregório de Mattos, decidirá, por maioria simples, acerca da aplicação dos institutos de proteção do patrimônio cultural, sem prejuízo das demais obrigações que está lei lhe impuser.

Art. 3º A instauração do Processo de Tombamento poderá se dar de ofício ou a pedido de qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. A documentação pertinente para a instauração do Processo de Tombamento consiste em:

- I - Identificação e contato do requerente;
- II - Justificativa do requerente;
- III - Localização, descrição, mérito e histórico simples do objeto;
- IV - Nome do proprietário e endereço para correspondência disponível.

Art. 4º A instauração do Processo de Registro Especial do Patrimônio Imaterial poderá se dar de ofício ou a pedido de órgãos e entidades públicas da área cultural, da sociedade ou de associação civil, ou de qualquer cidadão.

§ 1º A documentação pertinente para a instauração do Processo de Registro Especial do Patrimônio Imaterial, consiste em:

- I - Identificação e contato do requerente;
- II - Justificativa do requerente;
- III - Denominação e descrição simples do bem proposto para Registro, com indicação dos grupos sociais envolvidos, local, período e forma;
- IV - Informações históricas disponíveis;
- V - Documentação fotográfica e audiovisual disponível e adequada à natureza do bem;
- VI - Referências documentais e bibliográficas disponíveis;
- VII - Declaração formal de representante da comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e anuência com a instauração do processo de Registro;
- VIII - Informação sobre a existência (se houver) de proteção em nível federal ou estadual.

Art. 5º A proposta de Tombamento ou Registro Especial do Patrimônio Imaterial deverá ser dirigida ao Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

**CAPÍTULO II  
DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS**

Art. 6º Aberto o processo, por Ato do Presidente da Fundação Gregório de Mattos com a publicação oficial, sendo notificada a entidade sob cuja guarda estiver o bem, deverá ser providenciado a sua instrução, por meio de estudos.

Art. 7º A instrução de processo para Tombamento obedecerá ao seguinte procedimento:

- I - No caso de a proposta de tombamento se referir a bem ou bens imóveis e sítios, a instrução deverá incluir mapa de localização e de situação, evolução urbana, descrição, histórico, plantas de cadastro, apreciação do seu mérito de preservação, estado de conservação, documentação fotográfica, análise da vizinhança, delimitação da poligonal de entorno e parecer conclusivo, bem como, desde que seja possível, o nome do (s) proprietário (os) e a certidão de propriedade e de ônus reais do imóvel (eis).

II - No caso da proposta de tombamento se referir a bem ou bens móveis, a instrução do pedido constará de descrição pormenorizada do objeto, se tratar de peça única ou da relação detalhada de peças componentes de coleção, listadas e fotografadas uma a uma, mencionando-se o material empregado, as dimensões de cada unidade e características que as individualiza, assim como informações precisas acerca da sua localização, o proprietário e/ou responsável pela guarda do(s) objeto(s) e seu estado de conservação, acrescida de documentação fotográfica, análise do valor desses bens para o patrimônio cultural do município e parecer conclusivo, recomendando ou não o Tombamento do bem cultural.

§ 3º Caberá à Fundação Gregório de Mattos a instrução do Processo de Tombamento.

Art. 8º Após conclusão da instrução técnica do processo de tombamento, o dossiê técnico será encaminhado ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, para análise e emissão de parecer.

§ 1º No caso da decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural ser favorável, após a homologação pelo Chefe do Executivo, o bem será inscrito no Livro de Tombamento correspondente.

§ 2º Se a decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural for contrária ao tombamento, a Fundação Gregório de Mattos arquivará o processo e comunicará o ato formalmente ao requerente.

Art. 9º A instrução de Processo de Registro Especial do Patrimônio Imaterial obedecerá ao seguinte procedimento:

Parágrafo único. A Fundação Gregório de Mattos iniciará a instrução, de forma compartilhada, com a participação do proponente, da comunidade produtora do bem ou de seus membros designados como representantes e, quando for o caso, de instituições de pesquisa públicas ou privadas afins.

Art. 10. Na instrução do Processo de Registro Especial do Patrimônio Imaterial serão considerados os atores sociais diretamente envolvidos com o bem cultural objeto do Registro.

Art. 11. No Processo de Registro Especial do Patrimônio Imaterial, durante a instrução técnica, a Fundação Gregório de Mattos deverá providenciar autorização de uso de imagens e depoimentos, bem como a cessão gratuita de direitos autorais em relação aos documentos técnicos produzidos, em favor da Prefeitura Municipal de Salvador, com a finalidade de possibilitar a divulgação e promoção do bem cultural objeto do Registro.

Art. 12. Finalizada a fase de pesquisa e documentação do Processo de Registro Especial do Patrimônio Imaterial, o produto será sistematizado na elaboração de dossiê técnico, para análise do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, produzido por meio de equipe interdisciplinar especialmente formada em função da categoria do bem cultural, de acordo com metodologia adotada, devendo contemplar, no que couber, o seguinte conteúdo:

- a) Descrição pormenorizada do bem que possibilite a apreensão de sua complexidade e que contemple: a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico e outras informações pertinentes.
- b) Referências à formação e à continuidade histórica do bem, assim como as transformações sofridas por ele ao longo do tempo;
- c) Referências bibliográficas e documentais pertinentes;
- d) Produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemple os aspectos culturalmente relevantes do bem, a exemplo dos mencionados nos itens "a" e "b" acima;
- e) Reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos em diferentes mídias e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem;
- f) Propostas de Salvaguarda;
- g) Parecer conclusivo.

**CAPÍTULO III  
DOS BENS CULTURAIS TOMBADOS**

Art. 13. O tombamento, pelo município de Salvador, de bem móvel (eis), imóvel (eis) e sítios pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas rege-se-á pela Lei 8.550, de 28 de Janeiro de 2014 e pelo presente Regulamento.

§ 1º Caberá à Fundação Gregório de Mattos a instrução do Processo de Tombamento, análise prévia e aprovação de propostas de intervenção, o monitoramento e a inspeção dos bens protegidos.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses para a instrução técnica do processo, prorrogável por igual período, mediante justificativa, aprovada pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

Art. 14. O bem tombado, individualmente ou em conjunto, não poderá sofrer intervenção sem prévia autorização da Fundação Gregório de Mattos, sob pena de multa de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor venal, no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis, até 20%

(vinte por cento) do referencial desse bem.

Art. 15. É vedada a mutilação, demolição ou destruição do bem tombado, sem prévia aprovação da Fundação Gregório de Mattos, sob pena de multa de até 90% (noventa por cento) sobre o valor venal do bem tombado e obrigação de reparar os danos.

Art. 16. Caberá a Fundação Gregório de Mattos a instrução do processo acerca dos danos causados ao patrimônio e ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural a indicação da multa, a ser imposta ao proprietário ou responsável pelo delito.

Parágrafo único. As multas aplicadas serão revertidas em favor da Fundação Gregório de Mattos.

Art. 17. O proprietário ou responsável deverá notificar o adquirente de bem tombado, no ato da alienação, do regime de proteção que se lhe aplica.

Art. 18. O bem móvel tombado não poderá sair do país, sem prévia autorização do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, inclusive para fins de intercâmbio.

Art. 19. O proprietário ou responsável deverá notificar a Fundação Gregório de Mattos do roubo, furto ou desaparecimento de bem móvel tombado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas do desaparecimento, mediante o registro da queixa policial.

Art. 20. A Fundação Gregório de Mattos deverá prever fonte de recursos destinada à execução de obras em bens culturais tombados pelo município, que venha a sofrer dano ou risco de perda, conforme previsto na Lei Municipal n.º 8550, de 28 de Janeiro de 2014.

Art. 21. A negociação direta entre proprietário ou responsável pelo bem e o Município, a fim de lhe assegurar a boa conservação em razão da aplicação do instituto do tombamento da Lei n.º 8550, de 28 de Janeiro de 2014 e deste Decreto, poderá basear-se em instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de Julho de 2001.

#### CAPÍTULO IV DOS BENS CULTURAIS REGISTRADOS

Art. 22. O Registro Especial do Patrimônio Imaterial, pelo município de Salvador, aplicado aos bens culturais de natureza imaterial, inclusive aqueles comumente designados como eventos, passíveis de verificação no plano material por suas práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, modos de fazer e instrumentos, objetos, artefatos e lugares associados, reger-se-á pela Lei 8.550, de 28 de Janeiro de 2014 e pelo presente Regulamento.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses para a instrução técnica do processo, prorrogável por igual período, mediante justificativa, aprovada pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

Art. 23. Após conclusão da instrução técnica do processo de registro, o dossiê técnico será disponibilizado na página da Fundação Gregório de Mattos na internet, para que a sociedade se manifeste.

§ 1º A Fundação Gregório de Mattos usará todos os meios à sua disposição para informar à sociedade sobre a disponibilização do dossiê técnico.

§ 2º As manifestações formais da sociedade, em relação ao processo de registro, serão dirigidas ao Presidente da Fundação Gregório de Mattos e juntadas ao processo, para exame técnico.

Art. 24. Decorridos 30 (trinta) dias da divulgação do dossiê técnico o processo de Registro será encaminhado ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

§ 1º No caso da decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural ser favorável, após homologação pelo Chefe do Executivo, o bem será inscrito no Livro de Registro correspondente e receberá o título de Patrimônio Cultural do Município de Salvador.

§ 2º Se a decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural for contrária ao Registro, a Fundação Gregório de Mattos arquivará o processo e comunicará o ato formalmente ao requerente.

Art. 25. Os bens culturais inscritos nos Livros de Registros da FGM deverão ser objeto de um plano com base no diagnóstico participativo e nas recomendações arroladas no processo de registro.

§ 1º Este plano deverá ser elaborado e executado com base na interlocução continuada entre Município e Sociedade.

§ 2º Os bens já registrados como patrimônio cultural e que são expressivas de memória e identidade para o município de Salvador, serão automaticamente considerados em ações complementares de salvaguarda pela FGM.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Fundação Gregório de Mattos poderá firmar cooperações com instituições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, para integrar os procedimentos previstos

na Lei n.º 8550, de 28 de janeiro de 2014, visando à maior agilidade e eficiência, preservando-se a competência de cada órgão ou entidade.

Art. 27. O Presidente da Fundação Gregório de Mattos, por deliberação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural procederá à realização de acordos entre a União e o Estado com vistas à melhor proteção do patrimônio cultural do Município de Salvador, na forma da Lei.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### DECRETOS SIMPLES

#### DECRETOS de 29 de abril de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JOHNY REVISSON SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria de Esportes de Rendimento, da Diretoria de Esporte e Lazer para o Social, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 22/04/2016, o CAP PM **ANDRÉ RIBEIRO PRADO** do cargo em comissão de Supervisor Administrativo da Assistência Militar, da Supervisão Administrativa, do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 186/1 combinado com os artigos 215 § 3º e 216 da Lei Complementar nº 01/91 e tendo em vista o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar constante do processo nº 1249/2015-SEMOP.

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão ao servidor **RICARDO MOREIRA DE SOUZA**, matrícula 813480, do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na Área de Qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, Código 6001, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com fulcro no Artigo 176, II e art. 178 da Lei Complementar 01/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 463/2016-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 10/02/2016, o servidor **JAIR GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula 871912, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência D, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de abril de 2016.

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 28/04/2016, publicado no DOM de 29/04/2016, referente a nomeação de **CONSUELO DA SILVA CASEALES**,

ONDE SE LÊ:

Subcoordenador II, Grau 54, da Subcoordenadoria de Apoio Técnico e Administrativo - Coordenadoria Administrativa.

LEIA-SE:

Subcoordenador II, Grau 54, da Subcoordenadoria de Apoio Técnico e Administrativo - Coordenadoria Administrativa, do Gabinete do Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AGNALDO PRAXEDES MEDEIROS</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	839.255-2
CPF	065.449.675-72
PROCESSO	17.106/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65 E 66 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>NILA DE JESUS SANTIAGO</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	778.037-0
CPF	642.180.905-72
PROCESSOS	21.332/2014; 3955/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO PROCESSO 21.332/2014, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ROMILDO NASCIMENTO</b>
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	863.514-5
CPF	052.489.145-15
PROCESSOS	24720/2014; 66470/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A REVISÃO DO PROCESSO 21.332/2014, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	<b>880193.2014</b>
CONTRIBUINTE	ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO N.	47889/2014; 62296/2014
REPRESENTANTE LEGAL	CLÁUDIO FLORES ROLIM
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EMENTA	ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO. DISPENSA DO REEXAME NECESSÁRIO. FORAM TRAZIDOS AOS AUTOS DO PROCESSO PROVA DOCUMENTAL INCONTTESTÁVEL DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA EXIGIDA ATRAVÉS DO PRESENTE FEITO. OBEDIÊNCIA LEGAL AO ARTIGO 8º DA PORTARIA 143.2014/REGULAMENTO SEJUL. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ARQUIVO.

Salvador, 29 de abril de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>NFL</b>	<b>1213.2010</b>
CONTRIBUINTE	RAILDA OLIVEIRA SANTANA
PROCESSOS	28922/2010 E 36630/2010
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA	TLP. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL. DISPENSA DO REEXAME NECESSÁRIO. FORAM TRAZIDOS AOS AUTOS PROVAS NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ACATAR AS RAZÕES DO IMPUGNANTE. OBSERVADO O ARTIGO 8º DA PORTARIA 143.2014/REGULAMENTO SEJUL. NÃO CABE RO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, BASE LEGAL 996 NCPC. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE CADASTROS PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E POSTERIOR ARQUIVO.
--------	---

<b>NFL</b>	<b>1574.2010</b>
CONTRIBUINTE	BELINHA ZAUSNER
PROCESSOS	34506/2010 E 43853/2010
REPRESENTANTE LEGAL	MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA ALTERADA A DECISÃO PROFERIDA PELA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO ENTÃO CMC. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL EM TODOS OS SEUS TERMOS. BASE LEGAL ARTIGO 297-D DO CTRMS EM VIGOR. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>NFL</b>	<b>2137.2010</b>
CONTRIBUINTE	CARLOS FERNANDO LEITE TEIXEIRA
PROCESSOS	44330/2010 E 47203/2010; 47198/2010
REPRESENTANTE LEGAL	SEVERO LEONARDO COSTA FILHO
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA ALTERADA A DECISÃO PROFERIDA PELA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO ENTÃO CMC. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL EM TODOS OS SEUS TERMOS. BASE LEGAL ARTIGO 297-D DO CTRMS EM VIGOR. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 29 de abril de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>NFL</b>	<b>1567.2010</b>
CONTRIBUINTE	BELINHA ZAUSNER
PROCESSO	34504.2010; 43863/2010
REPRESENTANTE LEGAL	MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA ALTERADA A DECISÃO PROFERIDA PELA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO ENTÃO CMC. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL EM TODOS OS SEUS TERMOS. BASE LEGAL ARTIGO 297-D DO CTRMS EM VIGOR. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>NFL</b>	<b>3446.2012- ISS</b>
PROCESSOS	65.112/2012;71845/2012;76380/2012,APENSO 38289/2013
CONTRIBUINTE	PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A.
REPRESENTANTE LEGAL	DANILO AUGUSTO CARDOSO E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISSQN. REEXAME NECESSÁRIO. ALTERADA A DECISÃO DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO, DO ENTÃO CMC. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. ADOTADO E ACOLHIDO OS FUNDAMENTOS DO PARECER EXARADO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL, CONFORME FACULTA O ART. 299-A, § 1º, DO CTRMS VIGENTE. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 29 de abril de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento



**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 76625-2011  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880738-2011 - ISS  
RECORRENTE: GRL - ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
AUTUANTE: JAIR DA SILVA ARAÚJO  
ADVOGADO (A): RODRIGO VEIGA FREIRE E FREIRE E OUTROS  
CONSELHEIRO RELATOR: GUSTAVO TEIXEIRA MORIS  
RELATOR DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: NEUZITO TORRES RAPADURA

**EMENTA RECURSO ORDINÁRIO. ISS. ACESSÓRIA. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE.** Por efeito do disposto art. 99, XII "a" e "b" da Lei 7186/2006 o Autuado não procedeu à retenção do ISS na fonte, descumprindo obrigação acessória prevista no art. 10, §§ 1º e 2º da Lei n. 7611/2008 regulamentado pelo Decreto n. 21.564/2011. **Recurso conhecido e improvido. Decisão por DESEMPATE. Procedência do AI.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 29 de abril de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 384781/2005  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 942-2005- ISS  
RECORRENTE: OGMOSA - ORGÃO DE GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
NOTIFICANTE: (S) SATURNINO JULIANO DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO (A): FERNANDO NEVES E OUTRA  
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO

**EMENTA: ISSQN - PRINCIPAL - DECADÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 173, INCISO I, DO CTN. IMUNIDADE DO ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA. INEXISTÊNCIA. DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE CONFIGURADA.** Tributo sujeito a lançamento por homologação. Situação em que não há prévio recolhimento de nenhum valor a título do tributo. Incidência do art. 173, inciso I, do CTN, quanto ao início da contagem de prazo da decadência, em conjunto com a regra do parágrafo único. Pleito de imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" apreciado e rejeitado em processo administrativo próprio. Não satisfação dos requisitos para gozo da imunidade. Irrelevância da circunstância de exclusividade do objeto da entidade e de vedação a prestação de serviços a terceiros (não operadores portuários) para excluir aquela da sujeição passiva do ISSQN. Lançamento mantido. Multa de infração reduzida de ofício com fundamento no art. 106, inciso II, alínea "c" do CTN. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 29 de abril de 2016.

**CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA**  
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 456/2015**

Portaria publicada no DOM nº 6.441, de 14 de outubro de 2015, e republicada por motivo de substituição de membro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o item 4.9, 4.11 e 4.12, citadas na Cláusula Quarta do Contrato 093//2015, firmados entre o município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e a empresa Modulo

Security Solutions S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Tércio Almir Brandão Santana, matrícula nº 819.911, Consuelo Casales Omena, matrícula nº 13, e Flavia Maria Ribeiro Guimarães, matrícula nº 159, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão objetivando atestar o recebimento dos serviços executados pela empresa Modulo Security Solutions S.A. A comissão terá até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega da versão final dos produtos, para assinatura do Termo de Aceite, que se dará na forma prevista nos critérios de aceitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 29 de abril de 2016.

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**DESPACHOS FINAIS DA SRª. SECRETÁRIA -**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
2268/2015	SMED	RITA DE CASSIA FREITAS DE MELO

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
439/2016	SEMPs	YURIKO OZAWA GUIMARÃES
279/2016	SEMPs	CARLA RAIMUNDA MOTA ROSEMA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR	%
9681/2014	SMS	MARILIA MOREIRA DE SOUZA BASTOS	20

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
5012/2015	SMED	MEYRE ANE SAMPAIO MOREIRA	2.823
8650/2015	SMED	CLAUDIA SAMPAIO MANDELLO	1.711
8684/2015	SMED	TANIA CRISTINA DIAS FERREIRA	4.681
7617/2015	SMED	JULIANI VILAS BOAS MOREIRA LIMA	1.144
10886/2015	SUCOM	JOSE DE LIMA SILVA	311
5936/2015	SMED	ANA CARLA LOPES LIMA LORENZO	1.995

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de abril de 2016.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**

**PORTARIA Nº 141/2016**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 071/2015, com fundamento no (a) artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **ANFRISIO DE CRISTO FERNANDES**, Técnico Administrativo Municipal, Código 5601, matrícula nº 012, lotação do (a) **SEMAN** - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, em R\$ 2.809,28 (Dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de ABRIL/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.470,83, - Adicional (51%) R\$ 750,12 - Gratificação Competência (40%) R\$ 588,33. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de abril de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**PORTARIA Nº160/2016**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 **RESOLVE:** Designar a servidora **BERNADETE MARIA RODRIGUES NETTO**, matrícula

**303115**, Subgerente Administrativa/GEADM, Grau 53, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente Administrativa Grau 55, em substituição ao titular **FÁBIO RUAS GASPAR FROST RÊGO**, matrícula **991048**, por motivo de férias exercício/2016, pelo período de 10 (dez) dias, a partir **25.04.2016** a **04.05.2016**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de abril de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 161/2016

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 **RESOLVE**: Designar a servidora **REGINA LÚCIA ALMEIDA SANTOS**, matrícula 771, para exercer Função de Confiança de Chefe de Setor de Atendimento ao Público/GEADM, Grau 63, a partir de **26.04.2016**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de Abril de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 162/2016

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 398/2016, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE**: I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **BEATRIZ CONSUELO PORCIUNCULA DE BARROS NETA**, Assistente Legislativo Municipal, Nível 5, Classe C, Tabela 3, matrícula nº 2023, lotação do (a) **CÂMARA MUNICIPAL** em R\$ 11.676,86 (Onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de FEVEREIRO/2016, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.594,26 - Adicional (45%) R\$ 2.587,87 - Acréscimo Salarial (60%) R\$ 2.156,56 - Gratificação de Competência (S+D) (100%) R\$ 2.309,23 - Função Gratificada - FC 10 (83%) R\$ 1.028,94. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2016, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 abril de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

#### PORTARIA Nº 11/2016

A Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEDES, aprovado pelo Decreto nº 23.904 de 26/04/2013, publicado no DOM de 27 a 29/04/2013, alterado pelo Decreto nº 24.793, publicado no DOM de 15 a 17/02/2014.

**RESOLVE**:

Dispensar a pedido, a partir de 01/05/2016, a servidora: **MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS**, matrícula nº 168, da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Unidade Descentralizada de Produção, Trabalho e Atendimento do SIMM desta SEDES, retornando ao Órgão de origem na mesma data.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO, em 29 de abril de 2016.

**BERNARDO ARAÚJO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 12/2016

A Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEDES, aprovado pelo Decreto nº 23.904 de 26/04/2013, publicado no DOM de 27 a 29/04/2013, alterado pelo Decreto nº 24.793, publicado no DOM de 15 a 17/02/2014.

**RESOLVE**:

Dispensar a pedido, a partir de 01/05/2016, o servidor: **IVÃ LUIS PIRES VELOSO**, matrícula nº 18, da Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, de Incentivo à Economia Criativa desta SEDES.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO, em 29 de abril de 2016.

**BERNARDO ARAÚJO**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### PORTARIA N.º 227/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE**:

Designar a partir de **02/05/2016**, a servidora **BIANCA FRANÇA BONFIM** mat. nº 980866, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR, grau 53, da Subcoordenadoria de Informação em Saúde, da Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância, da Diretoria de Vigilância da Saúde, em substituição da titular **ELIENE DOS SANTOS DE JESUS**, mat. 977249, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de abril de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### PORTARIA 236/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de nº 01/91,

**RESOLVE**:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada pela Portaria nº. 200/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº. 6.560, de 07 de abril de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de abril de 2016.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 225/2016

Na Portaria Nº 225/2016, publicada no DOM nº 6.573 de 27/04/2016,

ONDE SE LÊ: Designar a partir de 02/05/2016, a servidora **AMANDA RAFAELA CRUZ BERNARDO**, mat. nº 988835, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, do CAPS II Oswaldo Camargo.

LEIA - SE: Designar, a partir de 02/05/2016, a servidora **AMANDA RAFAELA CRUZ**, mat. nº 988835, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Federação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de abril de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

#### PORTARIA Nº 175/2016

Regulamenta as Multas e Penalidades relativas às infrações cometidas nas Áreas de Proteção Rigorosa (APR), Área Contígua de Proteção Rigorosa (ACPR), e uma Área de Ocupação Controlada (AUC) do Loreto, na Ilha dos Frades, integrantes do sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM, nos termos definidos na lei 7.400/2008 e lei 8.165/2012, cuja delimitação está prevista na Planta 8 da Lei de nº 8.165/2012 e PLANTA ANEXA a esta Portaria, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador,

**Resolve**:

**Artigo 1º** - As Áreas de Proteção Rigorosa (APR), Área Contígua de Proteção Rigorosa (ACPR), e uma Área de Ocupação Controlada (AUC) do Loreto, na Ilha dos Frades, integrantes do sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM, nos termos definidos na lei 7.400/2008 e lei 8.165/2012, estão delimitadas na Planta 8 da Lei de nº 8.165/2012 e PLANTA ANEXA < ANEXO 1 > a esta Portaria.

**Artigo 2º** - Na área compreendida pela Área de Proteção Rigorosa (APR) do Loreto aplica-se as seguintes restrições:

I. fica proibida a erradicação ou corte de árvores com caules superiores a 15cm (quinze centímetros) de diâmetro sem prévia aprovação do órgão responsável.





II. fica proibida a implantação de qualquer empreendimento comercial ou residencial, salvo aqueles destinados às atividades de caráter religioso e apoio a essas;

III. as escavações e terraplanagens serão reduzidas ao estritamente necessário para assentar acessos e contenções ao longo da linha de praia, evitando erosão pela maré nas alvenarias centenárias;

IV. fica proibida a atividade de caça/pesca, inclusive submarina, mariscagem e correlatos, até a isobata de 5m (cinco metros) na área delimitada na PLANTA ANEXA <ANEXO 1>;

V. fica proibida qualquer atividade esportiva, principalmente na área pavimentada no entorno da Igreja de Nossa Senhora do Loreto;

VI. na praia e na área interna ao balizamento referido no inciso XIV deste artigo, só poderão ser utilizados caiaques, pequenos veleiros, wind surf e mergulho de contemplação;

VII. a prática de Jet Ski e do chamado "Banana Boat" somente serão permitidos nas áreas externas ao balizamento referido no inciso XIV deste artigo e nos pontos designados de aproximação da praia;

VIII. fica proibida a atracação de barcos de qualquer proporção no cais de pedra existente da igreja e muros adjacentes, salvo nos casos de emergência, quando será tolerado embarque e desembarque;

IX. as regras de utilização do píer particular flutuante existente foram normatizadas e serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em comum acordo com os proprietários da estação de embarque/desembarque;

X. é proibida a circulação de veículos automotores e motocicletas, sendo admitida apenas a circulação de veículos elétricos, exclusivamente para auxiliar o embarque e desembarque de pessoas no píer flutuante existente;

XI. a utilização de equipamento de som, inclusive nos barcos, deverá estar sujeita aos limites de pressão sonora previstos na Lei nº 5.354/1998;

XII. é proibido qualquer tipo de comércio para venda de bebidas e comidas, sendo admitida a permanência de apenas uma embarcação flutuante, de até 10m (dez metros), para fornecimento de refeições e bebidas aos usuários da praia, na área interna do balizamento referido no inciso XIV deste artigo;

XIII. fica expressamente proibida a prática de camping;

XIV. o balizamento no mar tem o objetivo de evitar a aproximação de embarcações da faixa de praia, permitindo-se o embarque e desembarque somente nos locais designados conforme PLANTA ANEXA <ANEXO 1>;

XV. fica proibida a carga e descarga de materiais de construção, tanto no píer flutuante quanto no píer de pedra;

XVI. o acesso de público às praias e à Igreja Nossa Senhora do Loreto deverá ser feito pelo através dos locais delimitados na praia para embarque/desembarque, conforme PLANTA ANEXA < ANEXO 1 >;

XVII. o acesso às praias e à Igreja de Nossa Senhora do Loreto pelo píer flutuante privado, poderá ser feito de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo conforme inciso IX deste artigo;

XVIII. as embarcações de turismo e recreio deverão utilizar seus próprios meios nas operações de embarque/desembarque de pessoas, fundeando-se nas amarrações existentes na área externa ao balizamento, conforme PLANTA ANEXA <ANEXO 1>.

**Artigo 3º** - Na área compreendida pela ACPR da ACPCL Loreto, além das disposições zonais e não zonais incidentes e estabelecidas pela Legislação de Uso e Ocupação Solo, as edificações deverão obedecer a um limite de gabarito de altura das edificações de 18m (dezoito metros) e taxa de ocupação máxima de 30% (trinta por cento), atendidas ainda as seguintes restrições:

I. a erradicação ou corte de árvores deverá ter aprovação prévia da SUCOM;

II. a utilização de equipamentos de som, inclusive nos barcos, deverá estar sujeita aos limites de pressão sonora previstos na Lei de nº 5.354/1998;

III. as escavações e terraplanagens serão reduzidas ao estritamente necessário para assentar IV. os empreendimentos, acessos e contenções ao longo da linha de praia, evitando erosão pela maré nas alvenarias centenárias;

V. fica expressamente proibida a prática de camping;

VI. fica proibida a atividade de caça de animais;

VII. o acesso às praias e à Igreja de Nossa Senhora do Loreto, a partir do interior da ilha somente será possível pelas vias existentes externamente aos limites da ACPR.

**Artigo 4º** - As áreas compreendidas pelas AUC da ACPCL do Loreto serão destinadas à ocupação controlada de usos uniresidenciais e hotéis, admitindo-se ainda a implantação de áreas verdes, recuperação da mata, mirantes e trilhas de acesso, atendidas as seguintes restrições:

I. a supressão ou corte de árvores deverá ter prévia aprovação do órgão competente;

II. o gabarito máximo das edificações será 6m (seis metros) com taxa de ocupação de 30% (trinta por cento);

III. as escavações e terraplanagens serão reduzidas ao estritamente necessário para assentar acessos e contenções ao longo da linha de praia, evitando erosão pela maré nas alvenarias centenárias;

IV. fica proibida a atividade de caça/pesca, inclusive submarina, mariscagem e correlatos, até a isobata de 5m (cinco metros) na área delimitada na PLANTA ANEXA <ANEXO 1>;

V. fica proibida a atividade de caça de animais;

VI. a utilização de equipamentos de som deverá estar sujeita aos limites de pressão sonora previstos na Lei de nº 5.354/1998;

VII. fica expressamente proibida a prática de camping.

**Artigo 5º** - A lista de penalidades e respectivas multas para infrações cometidas nas áreas protegidas do Loreto são enquadradas como:

I. infração formal, assim considerada, dentre outras com iguais características:

a) A falta de anuência, autorização, licença ambiental ou registros, em quaisquer de suas modalidades, quando necessários para qualquer tipo de alteração do uso solo área;

b) O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

II. infração material: a ação ou a omissão que cause ou possa causar, poluição e/ou degradação do meio ambiente.

**Artigo 6º** - As infrações são classificadas como leves, graves e gravíssimas, observando-se a seguinte graduação para o valor das multas:

I. infrações leves: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

II. infrações graves: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

III. infrações gravíssimas: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**§ 1º.** O enquadramento das infrações na classe a que se refere o caput deste artigo dar-se-á conforme o disposto nesta Portaria.

**§ 2º.** O agente atuante, competente pela lavratura do auto de infração, indicará a sanção estabelecida para a conduta observando os critérios de graduação da penalidade previstos nesta Portaria.

**§ 3º.** Até o julgamento final do processo administrativo, o órgão ambiental municipal poderá, de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos para cada classe a que se refere o caput.

## Seção I

### Das Penalidades

**Artigo 7º** - Sem prejuízo das sanções penais e da responsabilização civil, aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de sua ordem de enumeração:

I. advertência;

II. multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III. multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV. interdição temporária ou definitiva;

V. embargo temporário ou definitivo;

VI. demolição;

VII. apreensão dos animais, produtos e subprodutos de fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos, barcos, jet-skis ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

VIII. suspensão parcial ou total de atividades;

IX. destruição ou imunização de produto;

X. perdas ou restrição de direitos consistentes em:

a) Suspensão de registro, licença e autorização;

b) Cancelamento de registro, licença e autorização;

c) Perda ou restrição de benefícios e incentivos fiscais.

**§ 1º.** As penalidades previstas neste artigo poderão ser impostas isolada ou cumulativamente.

**§ 2º.** Caso o infrator venha a cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diferente, poderão ser-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas correspondentes.

**§ 3º.** Quando a penalidade resultar de infrações cometidas por embarcações ou jet-skis, a Capitania dos Portos será informada para aplicação de multa subsidiária e outras providências.

**Artigo 8º** - Para graduação e aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

I. as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II. a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para o meio ambiente;

III. os antecedentes do infrator;

IV. o porte do empreendimento;

V. o grau de escolaridade do infrator;

VI. trata-se de infração formal ou material;

VII. condição socioeconômica.

**Artigo 9º** - São consideradas circunstâncias atenuantes:

I. espontânea contenção, redução ou reparação da degradação ambiental pelo infrator;

II. decorrer, a infração, da prática de ato costumeiro de população tradicional à qual pertença o infrator;

III. não ter cometido nenhuma infração anteriormente;

IV. baixo grau de escolaridade do infrator;

V. condição socioeconômica;

VI. colaboração com os técnicos encarregados da fiscalização e do controle ambiental;

VII. comunicação imediata do infrator às autoridades competentes.

**Artigo 10º** - São consideradas circunstâncias agravantes:

I. a infração ter ocorrido à noite, em domingos ou dias feriados ou em local de difícil acesso e carente de infraestrutura;

II. a infração ter ocorrido em área de preservação permanente ou em áreas de valor ambiental cultural;

III. ter a infração atingido propriedades de terceiros;

IV. ter a infração acarretado danos em bens materiais;

V. ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

VI. a tentativa dolosa de se eximir da responsabilidade;

VII. o dolo, mesmo que eventual;

VIII. ter o infrator cometido o ato para obter vantagem pecuniária ou coagindo outrem para execução material da infração;

IX. adulteração de análises e resultados que prejudiquem a correta avaliação dos níveis de emissão;

X. a infração atingir espécies nativas da fauna e flora raras, endêmicas, vulneráveis, de importância econômica ou em perigo de extinção;

XI. causar a necessidade de evacuar a população, ainda que momentaneamente;

XII. a infração expor ao perigo a saúde pública ou o meio ambiente;

XIII. causar danos permanentes ao meio ambiente ou à saúde humana.

## Seção II

### Da Advertência

**Artigo 11-** A penalidade de advertência será aplicada a critério da autoridade municipal quando se

tratar de infração de natureza leve ou grave fixando-se, quando for o caso, prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

### Seção III Das Multas

**Artigo 12º** - Nos casos de infração continuada poderá ser aplicada multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. A multa diária será devida até que o infrator adote medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas ou dos efeitos da ação prejudicial, podendo ser suspensa, a critério da autoridade municipal, desde que a correção das irregularidades lhe seja comunicada formalmente e haja a verificação da veracidade das informações.

§ 2º. A cessação das irregularidades descritas no § 1º deste artigo podem ser promovidas através da assinatura de Termo de Compromisso firmado entre o infrator e o órgão ambiental, estabelecendo cronograma para regularidade ambiental do empreendimento ou atividade.

§ 3º. Sanada a irregularidade, o infrator comunicará o fato por escrito ao órgão municipal e, uma vez constatada sua veracidade, o termo final do curso diário da multa coincidirá com a data de protocolo da comunicação.

**Artigo 13º** - Considera-se infração continuada a atividade que:

I. não estiver provida dos meios adequados a degradação ambiental;

II. não adotar as medidas adequadas para cessar, reduzir ou reparar os danos causados ao meio ambiente;

III. estiver instalada ou operando sem as necessárias licenças ou autorizações.

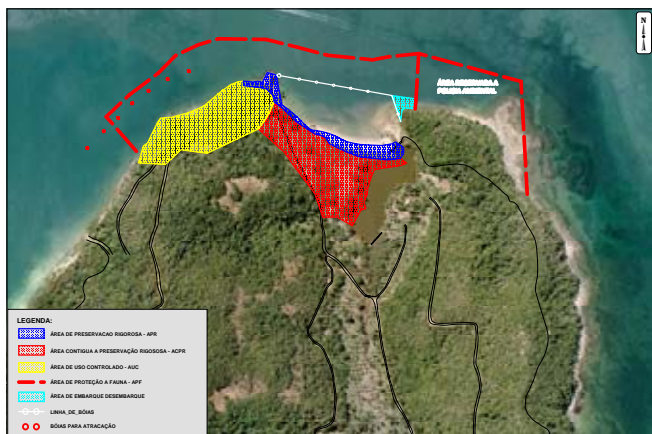
**Parágrafo único.** O órgão municipal poderá conceder prazo para correção das irregularidades apontadas, desde que haja requerimento fundamentado do infrator, sustando-se a incidência da multa, durante o decorrer do prazo ou conforme convencionado em Termo de Compromisso.

**Artigo 14º** - O valor da multa será fixado de acordo com a gradação da infração e será corrigido periodicamente com base em índices oficiais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DA PREFEITURA DO SALVADOR, em 28 de abril de 2016.

**SILVIO PINHEIRO**  
Secretário



### PORTARIA Nº 181/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

**Art. 1º** Informar a concessão de **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** aos requerentes indicados no quadro abaixo, integrante desta Portaria, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de Autorização de Supressão de Vegetação emitido pela CLA:

**AUTORIZAÇÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV EMITIDAS PELA SUCOM/DGAL/CLA EM MARÇO DE 2016**

REQUERENTE	Nº. ASV	PROCESSO	ÁRVORES SUPRIMIDAS	MUDAS COMPENSADAS
PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	ASV 015	PR 5911000000 332 / 2016	02-PALMEIRAS DE RABO DE PEIXE	06 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS

REQUERENTE	Nº. ASV	PROCESSO	ÁRVORES SUPRIMIDAS	MUDAS COMPENSADAS
CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL CATAVENTO	ASV 016	PR 5911000000 73062 / 2015	02 (DUAS) EMBAÚBAS E 01 (UM) SOMBREIRO	09 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANSÃO IMPERIAL BOULEVARD	ASV 019	PR 5911000000 62949 / 2015	01 (UMA) ESPÉCIE DE PAU-POMBO	03 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
ELZA MOTA DE JESUS	ASV 020	PR 5911000000 6704/2016	01 (UM) ESPÉCIME DE MANGUEIRA	03 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORADA DOS CARDEAIS	ASV 021	PR 5911000000 9434/2016	01 (UM) ESPÉCIME DE EMBAÚBA	10 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
MARIA DE FATIMA VIEIRA FREITAS	ASV 022	PR 5911000000 1427/2016	01 (UM) ESPÉCIME DE AMENDOEIRA	10 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
CARDIO PULMONAR DA BAHIA S/A,	ASV-023	PR 5911000000 1158/2016	05 (CINCO) ESPÉCIMES	75 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
OSMÁRIO ALVES DOS SANTOS	ASV-024	PR 5911000000 1527/2016	02 (DOIS) ESPÉCIMES SENDO 01(UMA) MANGUEIRA E 01 (UM) COQUEIRO	08 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	ASV-025	PR 5911000000- 74559/2015	03 (TRÊS) ESPÉCIMES SENDO 02 (DOIS) FLAMBOYANT E 01 (UMA) GAMELEIRA	30 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
NILZA MARIA LIMA SANTOS	ASV 026	PR 5911000000- 14287/2016	01 (UM) ESPÉCIME DE MANGUEIRA	03 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
FATIMA DE CAMPOS MALTA	ASV 027	PR 5911000000- 8807/2016	01 (UM) ESPÉCIME DE COQUEIRO	08 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS	ASV 028	PR 5911000000- 11000/2016	01 (UM) ESPÉCIME DE MANGUEIRA	04 MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS

**Art. 2º** A competência para a concessão destas Autorizações de Supressão de Vegetação estão fundamentadas na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município, na Lei 12.651/2012, assim como, quando cabível, na Lei nº 11.428/06.

**Art. 3º** Estas Autorizações de Supressão de Vegetação referem-se à análises de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que estas Autorizações de Supressão de Vegetação e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 27 de abril de 2016.

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 20/04/2016, por unanimidade, decide:

### AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
309530	62842/15	ISAIAS ROCHA BARAUNA	LIVIA RIHAN KALID	800,00
193695	16132/16	TATIANA NASCIMENTO SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	250,00
193696	16133/16	TATIANA NASCIMENTO SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	2.686,36
311313	17830/16	SASDERBA- SOCIEDADE COOP. DE CONS. DOS ROD. DO DERBA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
311274	18076/16	REGINA DE LIMA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	542,65
309696	18198/16	MICHELE LIMA DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	5.000,00
306556	18150/16	MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	LIVIA RIHAN KALID	10.054,00

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
300183	9055/16	EDIFICIO SERV. CENTER	LIVIA RIHAN KALID	600,00

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190262	11839/16	POSTO DE ABASTECIMENTO E SERV. NOTA 10 LTDA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
190263	11805/16	POSTO DE ABASTECIMENTO E SERV. NOTA 10 LTDA	LIVIA RIHAN KALID	5.100,00
312462	11807/16	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	600,00
310681	12147/16	SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	7.971,50
312963	19742/16	JOSÉ CARLOS SILVA DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	500,00
301783	12643/16	JOSÉ FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
311312	16999/16	EDJANE SANTOS DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	600,00

#### AUTOS JULGADOS NULOS

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
309982	46734/15	BRAESPOR HOTEIS E TURISMO LTDA	LIVIA RIHAN KALID
200946	12847/15	CONDOMINIO EDFICIO NASSER BORGES	LIVIA RIHAN KALID

#### AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
190080	11522/16	ATAKAREJO DIST. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

#### RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
300826	4282/16	BOA ERA COMÉRCIO E SRVIÇOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 25/04/2016, por unanimidade, decide:

#### AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
310585	65836/15	REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	LIVIA RIHAN KALID	4.995,63
186558	54508/15	NOVO CATRAIA ENCONTRO DO MAR RESTAURANTE LTDA- ME	LIVIA RIHAN KALID	600,00
307993	42321/15	MARTINHO INACIO DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	260,47
306557	60121/15	EDUARDO SILVA LULA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190170	10352/16	GÁS ON LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.500,00
307339	53882/15	CONDOMINIO EDIFICIO PITUBA PARQUE CENTER	LIVIA RIHAN KALID	3.000,00
311458	66968/15	EDINALDO MOREIRA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	800,00
306922	20939/15	DHM MEDICAMENTOS LTDA - EPP	LIVIA RIHAN KALID	1.302,36
304046	45785/15	SUPER AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
181835	17528/16	IGREJA BATISTA DE AMARALINA	LIVIA RIHAN KALID	3.000,00
309522	55491/15	TRAZ MANIA TRANSP. E COM. DE GÁS LIQUEFEITO LTDA	LIVIA RIHAN KALID	3.000,00
178812	16972/16	JF AGROPECUARIA LTDA	LIVIA RIHAN KALID	5.100,00
309528	62196/15	RENILDA MOURA S/A	LIVIA RIHAN KALID	800,00
190062	12220/16	SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIVEL	LIVIA RIHAN KALID	1.500,00
190178	6968/16	CB SOLUÇÕES IMOBILIARIA LTDA	LIVIA RIHAN KALID	5.100,00
192838	63310/15	COMERCIO DE ALIMENTOS AAG LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.791,36

#### AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
308493	28906/15	DOISMAISUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
190067	8439/16	POSTOS MATARIFE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 26/04/2016, por unanimidade, decide:

#### AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
197675	15506/16	NILTON CARLOS NERI DE SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	3.000,00
133864	17187/16	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	LIVIA RIHAN KALID	976,74
308292	38534/15	BELLA PIZZA LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	542,65
311079	13429/16	ANTONIO LÁZARO DOS SANTOS PEREIRA	LIVIA RIHAN KALID	200,00
307616	39793/15	AGEU RIBEIRO CARDOSO	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
308392	14830/16	ARMANDO ABREU DA SILVA NETO	LIVIA RIHAN KALID	1.911,68
311468	74990/15	ANA CRISTINA LEITE ANDRADE	LIVIA RIHAN KALID	900,00
311228	14984/16	CARLOS RODRIGUES CORREA ROSAS	LIVIA RIHAN KALID	500,00
301782	12672/16	CIRO DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	500,00
310409	74452/15	ITAMAR DE SOUZA FRANÇA	LIVIA RIHAN KALID	800,00
312703	7726/16	ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO	LIVIA RIHAN KALID	2.500,00
312461	7053/16	CASA DO ENGENHO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	434,12
306284	10083/16	CENTRO ESPIRITA MARIA DA PAZ	LIVIA RIHAN KALID	400,00
176248	53083/15	ESPORTE CLUBE PERIPERI	LIVIA RIHAN KALID	300,00
202566	64748/15	CRM PROJETOS E CONSTRUÇÕES	LIVIA RIHAN KALID	4.000,00
310047	10371/16	EVERTON MIRANDA NASCIMENTO	LIVIA RIHAN KALID	1.200,00
190356	19079/16	EDNALDO BARBOSA DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
301943	10499/16	FÁBIO SANTOS JOAQUIM	LIVIA RIHAN KALID	800,00
190382	18520/16	GRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
190274	11575/16	GNC AUTOMOTORES LTDA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
309700	18688/16	MARIO MARCIO FERNANDES FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
310406	73122/15	JOSÉ SILVA	LIVIA RIHAN KALID	800,00
192055	16778/16	LUCAS EDUARDO BARROS RIBEIRO CARVALHO	LIVIA RIHAN KALID	1.275,52
192833	57511/15	MADISON CONCEIÇÃO DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	300,00

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190252	10691/16	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
310179	14334/16	CENTRALTEC CLIMATIZAÇÃO EIRELI	LIVIA RIHAN KALID	843,82

#### AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
190077	9994/16	ATAKAREJO DIST. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	LIVIA RIHAN KALI
190251	10683/16	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	LIVIA RIHAN KALI .

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 27/04/2016, por unanimidade, decide:

#### AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
311466	73616/15	UBALDO PEREIRA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
309536	3204/16	VINA MARIA DOS SANTOS COSTA	LIVIA RIHAN KALID	300,00

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
157730	54504/15	NOVO CATRAIA ENCONTRO DO MAR RESTAURANTE LTDA- ME	LIVIA RIHAN KALID	800,00
312469	14084/16	POUSADA FUTURUS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	3.635,71
312996	9060/16	RAILDA NASCIMENTO DE CARVALHO	LIVIA RIHAN KALID	2.852,78
307710	42084/15	SERGIO RAIMUNDO CAFEZEIRO DE CARVALHO	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
312706	10177/16	SOCIEDADE REC. E CULTURAL AFOXE FILHAS DE GANDHY	LIVIA RIHAN KALID	2.500,00
309889	18951/16	ALESSANDRO SILVA DE BARROS	LIVIA RIHAN KALID	800,00
312802	20049/16	ALBERTO SANTOS GONÇALVES	LIVIA RIHAN KALID	800,00
309890	19051/16	BENINO MARQUES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
309893	20252/16	F T HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	542,65
309892	20247/16	F T HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	200,00
181836	20325/16	EDNOS RIBEIRO DIAS	LIVIA RIHAN KALID	600,00
190365	19999/16	HUMBERTO ADSON SANTOS PEREIRA - ME	LIVIA RIHAN KALID	21.705,29
309896	20173/16	OLIVEIRA ALMEIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	21,70
312801	19123/16	JACIEL JOSÉ DOS SANTOS FILHO	LIVIA RIHAN KALID	1.200,00
190363	20027/16	MARIA LUCIA GOMES TEIXEIRA SA SAÚDE ME	LIVIA RIHAN KALID	814,62
190362	20026/16	MARIA LUCIA GOMES TEIXEIRA DA SAÚDE ME	LIVIA RIHAN KALID	10.852,65
170003	19998/16	RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	2.686,36
309891	20556/16	RAFAEL JOSÉ ALVES SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	300,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
310123	14531/16	ELIANA DA SILVA QUEIROZ FERNANDES	LIVIA RIHAN KALID	400,00
310113	55929/15	GILMAR ANDRADE DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	800,00
190253	10843/16	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
168163	20141/16	ROBERTO GARCIA MATOS	LIVIA RIHAN KALID	1.791,36

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
312709	10180/16	SOCIEDADE REC. E CULTURAL AFOXE FILHAS DE GANDHY	LIVIA RIHAN KALID
310122	14528/16	ELIANA DA SILVA QUEIROZ FERNANDES	LIVIA RIHAN KALID
312592	7724/16	RONI CEZAR VIEIRA BENTO	LIVIA RIHAN KALID

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 82/2015 de 27/03/2015 SUCOM, em sessão ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 29/04/2016, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
187890	20028/16	SOCRATES LISBOA VASCONCELOS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
189967	19292/16	SDINEI MIGUEL DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	976,74
312965	18977/16	ADILSON DE JESUS DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	600,00
311275	20857/16	ARTHUR DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	250,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
186540	42641/15	CARLOS AUGUSTO FRANÇA CAVALCANTE	LIVIA RIHAN KALID	1.085,28
313103	9074/16	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
311651	2391/16	CONDOMINIO EDIFICIO SANTA EMILIA	LIVIA RIHAN KALID	600,00
137729	38072/15	TATIANA MARTINS NASCIMENTO	LIVIA RIHAN KALID	400,00
311346	19884/16	ANTONIO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	400,00

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
306849	20704/16	NG COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME	LIVIA RIHAN KALID
308071	20709/16	AG COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA	LIVIA RIHAN KALID
306845	20717/16	NG COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME	LIVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM.

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
307417	38464/15	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID
309456	60322/15	WLC DE LIMA	VALDINÉLIA MOREIRA
306161	52645/15	CONDOMINIO CIVIL SHOPPING CENTER	LIVIA RIHAN KALID
140173	69917/15	POSTO PORTO SECO DE COMBUSTIVEIS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
180685	68913/15	MARIA CRISTINA PEDREIRA DE CERQUEIRA E COELHO	LIVIA RIHAN KALID
180686	68901/15	MARIA CRISTINA PEDREIRA DE CERQUEIRA E COELHO	LIVIA RIHAN KALID
308952	70831/15	ADILSON OLIVEIRA DE AMORIM	LIVIA RIHAN KALID
163359	69122/15	SIDNEI SANTANA DE ANDRADE	LIVIA RIHAN KALID
306730	66015/15	NIVALDO CONCEIÇÃO CARVALHO	LIVIA RIHAN KALID
309469	46348/15	CELERE SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	114
----------------------------	-----

Salvador, 29 de abril de 2016.

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA N.º 065/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n.º 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n.º 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n.º 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015.

**RESOLVE:**

Considerar designada, desde 11/04/2016, a servidora **Zenaide Quintino da Silva**, matrícula n.º 2225845, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria de Mobilidade, da Diretoria de Mobilidade e Acessibilidade, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 27 de abril de 2016.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA N.º 121/2016**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias constituída através Portaria n.º 289/2015, publicada no Diário Oficial do Município 22/07/2015, apure as irregularidades constantes dos Processos n.º 37584/2016, 37586/2016 e 37587/2016, devendo apresentar relatórios conclusivos no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 26 de abril de 2016.

**ARMANDO YOKOSHIRO FILHO**  
Superintendente, em exercício

**PORTARIA N.º 122/2016**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Acoher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo n.º 6661/2016.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 26 de abril de 2016.

**ARMANDO YOKOSHIRO FILHO**  
Superintendente, em exercício





### PORTARIA N.º 124/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 18/04/2016, o servidor **JÚLIO CESAR DE JESUS BARRETO**, matrícula n.º 2227952, do Cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, na forma do despacho exarado no Processo n.º 39701/2016.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2016.

**ARMANDO YOKOSHIRO FILHO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA N.º 125/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado durante o período de 15/02/2016 a 05/03/2016, o servidor **ROQUE ROCHA SANTOS**, matrícula n.º 2226414, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor Financeiro, da Gerência Financeira, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular **Carlos Alberto Santos Cunha**, matrícula n.º 2226860, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2016.

**ARMANDO YOKOSHIRO FILHO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA N.º 126/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para apuração das irregularidades constantes do Processo n.º 85569/2015 e 1665/2016, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos Art. 202, da Lei Complementar n.º 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 28 de abril de 2016.

**ARMANDO YOKOSHIRO FILHO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA N.º 127/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias constituída através Portaria n.º 289/2015, publicada no Diário Oficial do Município 22/07/2015, apure as irregularidades constantes do Processo n.º 41724/2016, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 28 de abril de 2016.

**ARMANDO YOKOSHIRO FILHO**  
Superintendente, em exercício

### PORTARIA N.º 111/2016

Publicada no DOM de 27/04/2016

Republicada por ter saído com incorreções

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e Art. 2.º, inciso X do Decreto n.º 19.408 de 18 de março de 2009, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5.º parágrafo único e Art. 14, II, "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1.º.** Regulamentar Área para Estacionamento Rotativo, na **Rua Padre Casemiro Quiroga - Imbui**, com oferta de 195 (cento e noventa e cinco) vagas, sendo:

**I** - O lado direito com oferta de 54 (cinquenta e quatro) vagas, tendo o início de frente à lateral do n.º 103-1 e o fim em frente ao poste de número n.º X068690, sentido Imbui viaduto de Narendiba, no trecho compreendido na lateral dos imóveis;

**II** - Bolsão tendo início de frente ao poste de número n.º X705060 e o fim de frente ao poste de número n.º ¾ com oferta de 100 (cem) vagas;

**III** - O lado direito com oferta de 23 (vinte e três) vagas, tendo início ao poste de número n.º X703068 e o fim de frente ao imóvel de n.º 572, sentido viaduto de Narendiba;

**IV** - O lado esquerdo com oferta de 75 (setenta e cinco) vagas, tendo o início de frente à lateral do n.º 103-1 e o fim de frente ao poste de número n.º 3/5, sentido Imbui viaduto de Narendiba, no trecho compreendido na lateral do canteiro;

**V** - O lado direito com oferta de 19 (dezenove) vagas, tendo o início de frente ao poste n.º X012130 e o fim de frente ao poste de número n.º 0/2, sentido Imbui/Corsário, no trecho compreendido na lateral

do canteiro;

**VI** - O lado esquerdo com oferta de 28 (vinte e oito) vagas, tendo o início e fim em frente ao n.º 103-1, sentido Imbui/Corsário, no trecho compreendido na lateral do imóvel;

**VII** - O lado direito com oferta de 19 (dezenove) vagas, tendo o início e fim de frente ao n.º 103-1, sentido Imbui/Corsário, no trecho compreendido na lateral direita da Avenida Jorge Amado sentido Corsário/Imbui.

**Art. 2.º.** Regulamentar Área para Estacionamento Rotativo, na **Rua Alberto Fiúza - Imbui**, com oferta de 482 (quatrocentos e oitenta e duas) vagas, sendo:

**I** - O lado direito com oferta de 177 (cento e setenta e sete) vagas, tendo o início de frente ao poste n.º X008910 e o fim em frente ao número n.º 96, sentido Imbui/Corsário, no trecho compreendido na lateral do canteiro;

**II** - O lado esquerdo com oferta de 76 (setenta e seis) vagas, tendo o início em frente ao poste de n.º X008779 e fim em frente ao n.º 305, sentido Imbui/Corsário, no trecho compreendido na lateral dos imóveis;

**Art. 3.º.** Regulamentar Área para Estacionamento Rotativo, na **Avenida Jorge Amado - Imbui**, com oferta de 18 (dezoito) vagas, sendo:

**I** - O lado direito com oferta de 18 (dezoito) vagas, tendo o início ao lado do poste n.º X003912 e fim ao lado do poste n.º X008908 sentido Corsário/Imbui, no trecho compreendido na lateral direita da Avenida Jorge Amado.

**Art. 4.º.** Regulamentar Área para Estacionamento Rotativo, na Rua Ademar Pinheiro de Lemos, Imbui, com oferta de 161 (cento e sessenta e uma) vagas, sendo:

**I** - O lado direito, com oferta de 75 (setenta e cinco) vagas, tendo início de frente ao poste n.º X012197 e o fim ao lado do poste n.º X012132, sentido Corsário/Imbui, no trecho compreendido na lateral dos imóveis;

**II** - O lado esquerdo, com oferta de 40 (quarenta) vagas, tendo início de frente ao poste n.º X012197 e o fim de frente ao poste n.º X012101, sentido Corsário/Imbui, no trecho compreendido na lateral dos imóveis;

**III** - O lado direito, transversal da rua sentido Imbui/Viaduto de Narendiba, com oferta de 12 (doze) vagas, tendo início ao lado do poste n.º X703063 e o fim ao lado do poste n.º X0705062, no trecho compreendido na lateral do Imóvel;

**IV** - O lado esquerdo, transversal da rua sentido Imbui/Viaduto de Narendiba, com oferta de 17 (dezesete) vagas, tendo início de frente ao poste n.º X703063 e o fim de frente ao poste n.º X0705062, no trecho compreendido na lateral do Imóvel;

**V** - O lado esquerdo, transversal da rua sentido Viaduto de Narendiba/Imbui, com oferta de 17 (doze) vagas, tendo início de frente ao poste n.º X012115 e o fim de frente ao poste X0705063, no trecho compreendido na lateral do canteiro e barracas.

**Parágrafo Único** - Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para idosos e 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 5.º.** Os horários de funcionamento e modalidades dos serviços nas áreas mencionadas nos Artigos 1.º, 2.º, 3.º, e 4.º serão os seguintes:

**I** - Segunda-feira a Domingo-Período Diurno, das 07h00 às 19h00- multi-hora (02, 06, 12 horas);

**II** - Segunda-feira a Domingo - Período Noturno, das 19h00 à 01h00-Tarifa Única Noturna (longa duração 06 horas).

**Art. 6.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 180/15 publicada no DOM de 22 de maio de 2015.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de abril de 2016.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### PORTARIA N.º 007/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato ASJUR 004/2013, cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação, limpeza e dragagens de canais em diversos logradouros, no Município do Salvador/BA, correspondente ao Lote 02 - SIGAS III, VI, VII, IX, XI, XII, XIII, XIV e XVI, originado da Concorrência n.º 001/2013, firmado com a empresa BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, nos termos dos Arts. 69 e 73, da Lei Federal n.º 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

<b>I - Membros</b>	<b>Matrícula</b>
1. Claudomiro de Gouveia Vieira	Matrícula n.º 24 - Presidente
2. Lúcio Sérgio Garcia Mangieri	Matrícula n.º 26 - Membro
3. Valdir Farias Guerreiro	Matrícula n.º 06 - Membro

**II** - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 29 de abril de 2016.

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

PROCESSOS AO ARQUIVO

PROC.	INTERESSADO	ASSUNTO	SITUAÇÃO
2017/2015 SEMOP	MARCELO MARTINS DA SILVA	ESTABILIDADE ECONÔMICA	INDEFERIDO
2835/2015 SEMOP	RODRIGO RIOS ALMEIDA	SOLICITAÇÃO - ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARGOS	INDEFERIDO
3034/2015 SEMOP	DERALDO SANTOS RAPOSO	ISONOMIA, PLANO - ENQUADRAMENTO - CARGO	INDEFERIDO

Salvador, 29 de abril de 2016

**SERGIO CLÁUDIO CAMELYER**  
Coordenador Administrativo**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
986/2016	VIVALDO SANTOS SANTANA	2º

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1036/2016	MONICA SANTOS	3º

Salvador, 29 de abril de 2016.

**SÉRGIO CLÁUDIO CAMELYER**  
Coordenador Administrativo**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 015/2016 PROC. 3886/2015 - SEMGE.**  
**OBJETO: Elaboração de registro de preços de recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem (sacos para lixo).**

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2016

Salvador, 29 de abril de 2016.

**AILSEN CUMMIG AMICUCCI**  
Presidente**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 022/2016 PROC. 4435/2015 - SEMGE.**  
**OBJETO: Elaboração de registro de preços de material de informática (leitor biométrico).**

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2016

Salvador, 29 de abril de 2016.

**AILSEN CUMMIG AMICUCCI**  
Presidente**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 010/2016 - PROC. 4089/2015 - SEMGE**  
**OBJETO: Elaboração de registro de preços de COLETES.**

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CAMILA CRISTINA PEREIRA - ME	01	19.993,75

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2016

Salvador, 29 de abril de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 025/2016 - PROC. 5279/2015 - SEMGE**  
**OBJETO: Elaboração de registro de preços de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	01	529.847,40
SHALOM COMERCIAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA	02	226.166,92

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	03	252.036,70

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2016

Salvador, 29 de abril de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 288/2015 - PROC. 3927/2015 - SEMGE**  
**OBJETO: Elaboração de registro de preços de artigos de escritório e descartáveis.**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
CALUX COMERCIAL EIRELI	01	6.041.962,23
ALEA COMERCIAL LTDA EPP	02	2.189.196,27

LOTE 03 FACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2016

Salvador, 29 de abril de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 596/2016

Nº DO PARECER: 356/2016

**CONTRATADA: ELÉTRICA CAPITAL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRUÇÃO LTDA - ME**  
CNPJ: 08.787.397/0001-15**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO - 380 LÂMPADAS.****VALOR GLOBAL: R\$ 2.762,00 (DOIS MIL SETECENTOS SEXTENTA E DOIS REAIS)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SUBAÇÃO -200113- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS****FONTE 0.2.03 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO****DATA DO ATO: 29/04/2016****BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92**

Salvador, 29 de abril de 2016

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE REVOGAÇÃO**O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93, resolve **"REVOGAR"** o processo licitatório nº 1364/2016, modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto refere-se à Reforma de adequação das estruturas físicas das unidades escolares Primeiro de Maio, Constança Medeiros, Julieta Calmon e Castro Alves, Engenho Velho da Federação, Galpão BR324 e CMEI Valéria.

O inteiro teor do Parecer de Revogação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Educação - SMED, Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho - Salvador - Ba. Térreo - Sala da COPEL.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de abril de 2016.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário



## RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** Jam Jurídica Editoração e Eventos Ltda  
**CNPJ:** 00.803.368/0001-98  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação  
**PROCESSO Nº:** 2476/2016  
**OBJETO:** Inscrição de 03 (três) servidores (contadores) para participarem do curso Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2016.  
**PARÉCER:** RPGMS de 26 de abril de 2016.  
**AMPARO LEGAL:** Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93  
**VALOR:** R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.126.031.2152, Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 001.  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 27 de abril de 2016

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2016.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Nº:** 136/2016  
**Empresa:** MAGNO CRIAÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME.  
**CNPJ:** 16.400020/0001-90  
**Objeto:** Confeccção do Busto em Homenagem a Calasans Neto e da escultura "Metamorfose da Lagoa."  
**Parécer Nº:** 136/2016  
**Valor Total:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
 **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade - 2287, Elemento de Despesa - 3.3.90.39  
Fonte - 000  
**Contratante:** FUNDAÇÃO GRÉGORIO DE MATTOS  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 25, inciso II  
**Data da Homologação:** 20/04/2016.

Salvador, 28 de abril de 2016.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 na sua atual redação, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Concorrência - Menor Preço - SMS n.º 001/2016  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATUAR EM REGIME DE GERENCIAMENTO COMPLEMENTAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UP4 24H PARIPE.  
Processo n.º 4085/2016-SMS  
Abertura da Sessão: 06/06/2016 às 10:00 horas

Concorrência - Menor Preço - SMS n.º 002/2016  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATUAR EM REGIME DE GERENCIAMENTO COMPLEMENTAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UP4 24H PIRAJÁ.  
Processo n.º 4084/2016-SMS  
Abertura da Sessão: 07/06/2016 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição no endereço: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).  
Atenção: Horário Local.

Salvador, 29 de abril de 2016

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2016**  
**LICITAÇÃO n.º 006/2016.**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Recarga de Extintores.  
**PROCESSO n.º 122/2016**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 30/04/2016 até às 09:30 horas do dia 11/05/2016.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/05/2016 às 09:45 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 11/05/2016 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 29 de Março de 2016.

**ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JR**  
Presidente/COPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2016**  
**LICITAÇÃO n.º 007/2016.**  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - Epis.  
**PROCESSO n.º 120/2016**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 30/04/2016 até às 13:30 horas do dia 11/05/2016.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/05/2016 às 13:45 horas.  
**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 11/05/2016 às 14:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 29 de Março de 2016.

**ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JR**  
Presidente/COPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria n.º 096/2015, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016.  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.  
**LOTE:** Único.  
**LICITAÇÃO Nº:** 005/2016.  
**PROCESSO Nº:** 018/2016 - LIMPURB.  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para locação de aparelhos purificadores de água / bebedouros, conforme especificação e quantificação prevista no Anexo I do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo n.º 018/2016 - LIMPURB.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas do dia 11/05/2016.  
**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/05/2016 às 09:30 horas.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/05/2016 às 09:30 horas.  
**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 12/05/2016 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, Cep: 41.280-420, Salvador/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefones: (71) 3202-5008 e no site eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de Abril de 2016

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente da CPL / LIMPURB

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, conforme segue:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 003/2016 - Processo n.º 143/2016 - Tipo: Menor Preço  
**Objeto:** aquisição de equipamentos para laboratório da SUCOP, subdivididos em 03 lotes (Lote 01-soquete CBR/Proctor; Lote 02-conj. frasco de areia e Lote 03-banho maria), na forma do Anexo I - Termo de Referência e II - Proposta do Edital  
**Recebimento das Propostas:** de 11/05 a 12/05/2016 às 10:00h  
**Abertura das Propostas:** 12/05/2016 às 10:00h  
**Sessão de disputa dos preços:** 12/05/2016 às 11:00h  
(Horários de Brasília/DF)

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 29 de abril de 2016.

**Ana Lúcia Luz de Souza e Silva**  
Presidente-COPEL

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2016**

PROCESSO Nº 2867/2015

OBJETO: Consultoria contábil especializada na área tributária, fiscal e previdenciária, com acesso online, com suporte técnico exclusivo e telefônico, com o envio de periódicos mensais impressos.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 15.165.950/0001-43.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	200112	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 28 de abril de 2016

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 130/2015

PROCESSO: 5418/2014

OBJETO: Registro de Preços de estabilizador e nobreak.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 77/2016

CONTRATADO: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ: 52.618.139/0001-31

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001 08.244.039.1347 08.243.039.1348 04.121.001.1352	4.4.90.52	000
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	4.4.90.52	000 050
DESAL	22.122.015.2001	4.4.90.52	000
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	4.4.90.52	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.033.1236 08.243.023.1240 08.243.014.1242	4.4.90.52	000 050
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 04.126.015.2504 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	4.4.90.52	000 010 051
FMLF	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.1218 04.122.005.1220 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.033.2255 04.212.033.2256 04.122.015.2508	4.4.90.52	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	4.4.90.52	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	4.4.90.52	050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	4.4.90.52	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.122.033.1299	4.4.90.52	003 050
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	4.4.90.52	000 050
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.020.2181	4.4.90.52	000
SECULT	13.122.015.2001 23.695.008.2257 13.126.015.2504 23.695.008.1254 23.695.008.1346	4.4.90.52	000 024
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 23.695.008.1265 08.334.035.1309	4.4.90.52	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1133 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2142	4.4.90.52	000 090
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2033 22.451.018.2217 22.451.004.1001	4.4.90.52	000
SEMGE	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.001.1162 04.122.001.1163 04.122.001.1165 04.122.001.1166 04.122.001.1168 04.122.033.1259 04.122.033.1262	4.4.90.52	000 090
SEMOB	15.122.015.2001 26.453.021.2049 26.453.021.2050 04.126.015.2504 26.453.004.1006 26.453.020.1207 26.451.020.1208 15.451.020.1209	4.4.90.52	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.2231 15.452.006.2233 15.452.005.2234 15.452.018.2248 15.452.018.2250 15.452.018.2251 04.122.015.2001 15.452.018.2173	4.4.90.52	000 017



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.015.2001	4.4.90.52	000 029
	08.122.035.2307		
	08.243.035.2308		
	08.122.015.2504		
	08.422.035.1310		
	27.812.017.2121		
	27.812.017.1113		
	08.122.015.2001		
	08.243.035.2308		
	08.126.015.2504		
	08.422.035.1310		
	08.122.015.2001		
	08.244.035.2321		
	08.244.035.2323		
	08.244.035.2329		
	08.244.014.2334		
	08.244.014.2340		
	08.244.035.2341		
	08.244.035.1318		
	08.241.035.1319		
	08.242.035.1320		
	08.306.035.1325		
	08.244.014.1330		
	08.244.014.1331		
	08.244.014.1332		
	08.244.014.1333		
08.244.014.1335			
08.242.014.1336			
08.241.014.1337			
08.243.039.1354			
SEMUR	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	14.422.034.1271		
	14.422.014.1215		
SINDEC	16.122.015.2001	4.4.90.52	000
	16.482.018.1075		
	16.482.018.2069		
SMED	12.243.039.1349	4.4.90.52	000 001 004
	12.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
	12.361.010.1139		
	12.361.031.2144		
	12.361.031.2145		
	12.366.031.2148		
	12.361.031.2150		
	12.361.031.2151		
	SMS		
10.302.011.1105			
10.302.011.1117			
10.302.011.1118			
10.302.011.1345			
10.126.026.2084			
10.122.026.2086			
10.301.027.2087			
10.302.028.2090			
10.302.028.2091			
10.305.028.2092			
10.302.028.2093			
10.302.028.2094			
10.302.028.2096			
10.304.029.2097			
10.305.029.2098			
10.304.029.2099			
10.305.029.2101			
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.302.011.2106			
SPM	04.122.015.2001	4.4.90.52	000
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
	14.422.024.2057		
	14.422.024.2058		
	14.422.024.2304		
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	4.4.90.52	000 090
	26.453.021.1048		
	15.452.020.1201		
	15.452.020.1202		
	15.452.020.1203		
	15.452.020.1206		
15.126.001.1353			
SUCOP	15.122.015.2001	4.4.90.52	000
	15.451.003.1020		
SUSPREV	06.122.015.2001	4.4.90.52	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
	06.182.006.2062		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	4.4.90.52	000 050
	26.453.021.2052		
	26.453.021.2053		
	26.453.021.2054		
	26.453.021.2055		
	26.453.004.1007		
	26.453.004.1010		
	26.451.004.1014		

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2016.

ASSINAM:

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**ENRIQUE EDUARDO BECERRA VALDÉS**  
GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100000756 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1.0 KVA	UN	216,39
02	100000758 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO POTÊNCIA DE 2 KVA	UN	400,00
03	100001647- NOBREAK DE 2 KVA	UN	2.746,00
04	100003593 - NOBREAK DE 1200 VA	UN	780,00

Salvador, 29 de abril de 2016.

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 285/2015

PROCESSO: 3284/2015

OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 84/2016

CONTRATADO: MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 13.181.572/0001-66

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	23.126.036.1314		
	23.126.036.2315		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
08.243.014.1242			
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
13.392.008.1286			
13.392.022.1291			
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
04.122.015.2508			
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.033.2179		
LIMPURB	15.122.015.2001	3.3.90.30	050
	04.126.015.2504		
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPs	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016.

ASSINAM:

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOEDMILSON DOS SANTOS SILVA  
MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000589	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PAPELÃO, PARA DOCUMENTOS, COR: BRANCA, MEDINDO 135 X 250 X 355MM (VARIACÃO 5%).	UN	3,54
02	200000590	CAIXA PARA ARQUIVO, EM FIBRA PLÁSTICA, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, 135 X 250 X 355MM (VARIACÃO 5%).	UN	3,41
03	200000591	CAIXA ARQUIVO, EM PAPELÃO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, 135 X 250 X 355MM (VARIACÃO 5%).	UN	1,71
04	200000592	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR: AZUL, 130 X 245 X 350MM (VARIACÃO 5%).	UN	4,23
05	200000593	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR AMARELO, DIMENSÕES: 130 X 245 X 350MM (VARIACÃO 5%).	UN	3,18
06	200000594	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR: VERMELHO, 130 X 245 X 350MM (VARIACÃO 5%).	UN	3,17
07	200000596	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, ONDULADA, COR: VERDE, 130 X 245 X 350MM (VARIACÃO 5%).	UN	3,18
08	200002369	GRAMPEADOR PARA PAPEL, GRANDE, EM AÇO, PARA GRAMPO 26/6, COM SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE.	UN	18,58
09	200003288	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PERFURAÇÃO A 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 20 A 25 FOLHAS.	UN	24,03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
10	200003289	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PERFURA A 80 MM, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ESMALTADA, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 A 45 FOLHAS.	UN	63,74
11	200003290	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PERFURA A 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 70 FOLHAS.	UN	132,72
12	200008052	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, PERFURAÇÃO A 80MM, ESTRUTURA EM AÇO, BASE PLÁSTICA PROTETORA, COM SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÁXIMA DE 60 FOLHAS.	UN	114,20
13	200009653	CAIXA PARA ARQUIVO, DE DOCUMENTOS, TIPO BOX, CONFECCIONADA EM PAPELÃO PARDO RECICLADO, ONDAS SIMPLES, DIMENSÕES: 440 X 180 X 300MM (VARIACÃO 5%).	UN	4,98
14	200000149	APONTADOR PARA LÁPIS MANUAL, DE MESA, 01 FURO, CORPO EM PLÁSTICO COM RESERVATÓRIO EM ACRILICO.	UM	3,20
15	200000223	BARBANTE, 100% ALGODÃO, 10 FIOS, EMBALAGEM ROLO 200G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	7,00
16	200000224	BARBANTE, 100 % ALGODÃO, COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM ROLO 200 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RL	5,20
17	200000290	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO, SEM PAUTA, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA: 63G/M², DIMENSÕES: 195 X 240 MM, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	3,20
18	200000292	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO, TAMANHO: MÉDIO. SEM PAUTA, GRAMATURA 75G/M2 COR BRANCO 150X210MM, COM 50 FOLHAS	BL	2,50
19	200000294	BLOCO DE PAPEL, PARA RECADO, AUTO ADESIVO, COR AMARELA, TAMANHO: 76 X 102MM, EMBALAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	7,30
20	200000354	BORRACHA, ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA À TINTA, BICOLOR NAS CORES: 1/3 AZUL E 2/3 VERMELHA, TAMANHO: 50X16X 07MM (L X A X P), VARIACÃO DE 5%.	UN	0,86
21	200000930	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PONTEIRA, TAMPA E TOPETEIRA DE ENCAIXE, COR AZUL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO GRAVADO COM A MARCA DO FABRICANTE, TINTA NA COR AZUL.	UN	1,08
22	200000932	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PONTEIRA, TAMPA E TOPETEIRA DE ENCAIXE, COR PRETA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO GRAVADO COM A MARCA DO FABRICANTE, TINTA NA COR PRETA.	UN	1,08
23	200000933	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PONTEIRA, TAMPA E TOPETEIRA DE ENCAIXE, COR VERMELHA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CORPO GRAVADO COM A MARCA DO FABRICANTE, TINTA NA COR VERMELHA.	UN	1,08
24	200000934	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PONTEIRA, TAMPA E TOPETEIRA DE ENCAIXE / COR VERMELHO, TINTA NA COR VERMELHO. MARCA: MASTERPRINT	UN	0,62
25	200000935	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TINTA AZUL, PONTEIRA, TAMPA E TOPETEIRA DE ENCAIXE NA COR AZUL.	UN	0,93
26	200000960	CANETA MARCADOR, PARA RETROPROJETOR (TRANSPARÊNCIA) / ACETATO / PVC / POLIÉSTER / FIBRA / VIDRO, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TINTA: A BASE DE ÁLCOOL + REAGENTE + SOLVENTE + RESINA + CORANTE / COM RESISTÊNCIA A ÁGUA / SECAGEM RÁPIDA / SEM CHEIRO E EM DIVERSAS CORES, PONTA EM: POLIACETAL / POLIÉSTER OU FIBRA E ESPESURA MÉDIA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	PC	17,80
27	200000963	CANETA SALIENTADORA, FLUORESCENTE, COR LARANJA.	UN	1,61
28	200000964	CANETA SALIENTADORA, FLUORESCENTE, COR AMARELA.	UN	1,61
29	200000966	CANETA SALIENTADORA, FLUORESCENTE, COR ROSA.	UN	1,61
30	200000967	CANETA SALIENTADORA, FLUORESCENTE, COR VERDE.	UN	1,61
31	200001279	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1,61
32	200001280	CLIPS, PARA PAPEL, Nº 3/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2,45
33	200001281	CLIPS, PARA PAPEL Nº 6/0, ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3,05
34	200001355	COLA ESCOLAR, EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM GLICERINA, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCA, BASE GIRATÓRIA, COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO, EMBALAGEM COM 86 A 106, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TB	2,67

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
35	200001358	COLA LÍQUIDA, TIPO: ATÓXICA / LAVÁVEL / COR BRANCA, A BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA), EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	TB	2,20
36	200001367	COLA ESCOLAR, EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM GLICERINA, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCA, BASE GIRATÓRIA, COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO, EMBALAGEM COM 20G A 22G, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	5,27
37	200001393	COLCHETE PARA PAPEL Nº 7, CHAPA DE AÇO ESTENHADO, COM CABEÇA RECRAVADA, LATONADA, COMPRIMENTO 31MM, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	3,68
38	200001511	CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	UN	2,41
39	200001707	ELÁSTICO PARA CÉDULA, EM LÁTEX AMARELO, TAMANHO Nº 18, COMPRIMENTO 80MM, CAIXA COM 50G.	CX	3,04
40	200001744	ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO, 80G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 229 X 324MM. MARCA: VIA BRASIL	UN	0,19
41	200001745	ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO 80 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 X 360 MM. MARCA: VIA BRASIL	UN	0,35
42	200001851	ESTILETE, LÂMINA DE AÇO RENOVÁVEL, SECCIONADA COM TRAVA EM PARAFUSO DE LATÃO, CORPO EM PROLIPROPILENO INJETADO, SOBRE CHAPA DE AÇO TRAVADO, LARGURA 18MM.	UN	8,83
43	200001915	EXTRATOR DE GRAMPO, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, FORMATO TIPO ESPÁTULA.	UN	2,26
44	200002047	FITA ADESIVA, CELULOSE TRANSPARENTE, ROLO 45MM X 50M.	RL	2,99
45	200002052	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, ROLO COM DIMENSÕES DE 25MM X 50M.	RL	5,57
46	200002054	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, ROLO COM DIMENSÕES DE 50MM X 50M.	RL	11,29
47	200002059	FITA ADESIVA, CONFECCIONADA EM PVC, COR MARROM, DIMENSÕES 50MM X 50M.	RL	3,79
48	200002370	GRAMPEADOR PARA PAPEL, PEQUENO, EM AÇO, PARA GRAMPO 26/6, COM SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE.	UN	10,50
49	200002390	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS.	CX	4,53
50	200002667	LÁPIS, Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 175MM (VARIACÃO 5%).	UN	0,64
51	200002741	LIVRO, PARA ATA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA, 100 FOLHAS, 210 X 300MM (VARIACÃO +/- 5%).	UN	8,52
52	200002743	LIVRO, PROTOCOLO, TIPO BROCHURA, COM 104 FOLHAS, DIMENSÕES: 160 X 220MM (VARIACÃO +/- 5%).	UN	8,93
53	200003074	PAPEL CARBONO, COMUM, COR PRETA, TAMANHO 220 X 330MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	FL	0,39
54	200003214	PASTA, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SIMPLES, CLASSIFICADOR, PRENDEDOR PLÁSTICO MACHO E FÊMEA, 235X350MM.	UN	2,56
55	200003215	PASTA, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, ABAS ELÁSTICAS, 235X350MM.	UN	1,96
56	200003257	PASTA REGISTRADOR, TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, DORSO ESTREITO, VISOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA REMOVÍVEL, 60 X 280 X 350MM.	UN	9,65
57	200003260	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA PLASTIFICADA, TAMANHO OFÍCIO, 240G/M2, SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO, EXTREMIDADE PLÁSTICA RESISTENTE, VISOR E ETIQUETA, COR MARRON, 235 X 360MM, VARIACÃO 2MM.	UN	3,16
58	200003414	PRANCHETA EM ACRÍLICO, FORMATO OFÍCIO, PRENDEDOR DE PAPEL CROMADO, 215 X 315MM.	UN	11,76
59	200003415	PRANCHETA, EM EUCATÉX, FORMATO OFÍCIO, PRENDEDOR DE PAPEL CROMADO, 215 X 315MM.	UN	4,13
60	200003538	RÉGUA, GRADUADA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM.	UN	1,75
61	200003905	TESOURA, TIPO DOMÉSTICA, SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE MÍNIMO DE 200MM COM VARIACÃO DE 10%.	UN	14,39
62	200003906	TESOURA, TIPO DOMÉSTICA, COM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 8".	UN	11,10
63	200004128	CLASSIFICADOR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ABAS EM ELÁSTICO, PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UN	2,55
64	200004328	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PARA FIXAR DOCUMENTOS EM PASTA SUSPensa, EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA OU PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	9,67
65	200004694	CLIPS, PARA PAPEL Nº 4/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2,60



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
66	200004883	CANETA MARCADOR, PARA CD / PLÁSTICOS / VINIS / ACRÍLICOS E VIDROS, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TINTA: A BASE DE ÁLCOOL + REAGENTE + SOLVENTE + RESINA + CORANTE / COM RESISTÊNCIA A ÁGUA / SECAGEM RÁPIDA / SEM CHEIRO E EM CORES DIVERSAS, PONTA 2MM.	UN	4,80
67	200006305	CLIPS PARA PAPEL, Nº 2/0, EM ARAME DE AÇO COLORIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	3,36
68	200006370	ETIQUETA AUTOADESIVA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 13 X 45MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS. 80 UNIDADES POR FOLHA, TOTALIZANDO 8.000 ETIQUETAS.	CX	36,00
69	200007884	ENVELOPE SACO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, COM GRAMATURA 80G/M², NA COR PARDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 310 X 410MM.	UN	0,36
70	200007887	GRAMPEADOR PARA PAPEL, MÉDIO, ESTRUTURA EM AÇO, PARA GRAMPO 26/6, COM SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE.	UN	8,26
71	200007944	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, ACIONAMENTO MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPOXI, BASE EMBORRACHADA, RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PARA MEDIDAS DE GRAMPO 9/8, 9/10, 9/12, 9/14, CAPACIDADE DE GRAMPEAR DE 50 ATÉ 110 FOLHAS EM PAPEL DE 63G/M².	UN	63,83
72	200007976	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, ACIONAMENTO MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA EM PINTURA EPOXI, BASE EMBORRACHADA, RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PARA MEDIDAS DE GRAMPO 9/8, 9/10, 9/12, 9/14, CAPACIDADE DE GRAMPEAR DE 65 ATÉ 240 FOLHAS EM PAPEL DE 63G/M².	UN	95,00
73	200008053	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE GRAMPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO PARA 210 GRAMPOS E COMPRIMENTO 250MM APROXIMADAMENTE, ACOMPANHA EXTRATOR METÁLICO.	UN	30,93
74	200010424	PORTA LÁPIS E CANETA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO TACKTEL, COM ZÍPER, IMPRESSÃO EM 01 COR, DIMENSÕES 210 X 80 X 80MM, CONFORME MODELO ANEXO E INFORMAÇÕES FORNECIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UN	4,79
75	200014640	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA INKJET LASER, COR BRANCA, DIMENSÕES 25,4 X 66,7MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS. MARCA:	CX	46,00

Salvador, 29 de abril de 2016.

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 299/2016**

EMPRESA: GL ELETRO ELETRÔNICO LTDA

PROCESSO: 5418/2014

CONTRATO: 77/2016

OBJETO: ESTABILIZADOR E NOBREAK.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 18/04/2016

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	44.90.52	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.122.0001.135200 08.243.0039.134800 08.244.0039.134700	44.90.52	0.1.00 0.1.91
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	44.90.52	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200146 15.451.0018.152100	44.90.52	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.243.0033.123601 08.122.0014.220104 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432	44.90.52	0.1.00 0.2.50

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 04.126.0015.250425 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139 04.126.0015.250428	44.90.52	0.1.00
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
PREVIS	09.122.0015.200113 09.122.0033.129900	44.90.52	0.2.03 0.2.50
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001 23.695.0008.230101	44.90.52	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.542.0005.127401	44.90.52	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.125401 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424 23.695.0008.225701	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.92
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 11.334.0007.136200 11.334.0007.136300 23.691.0007.136501 23.695.0007.136400 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.129.0002.112700 04.129.0002.113000 04.129.0002.113700 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.92
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMOB	15.122.0015.200138 15.451.0020.120901 15.451.0020.135800 26.453.0004.100601 26.453.0020.120701 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.205001	44.90.52	0.1.00 0.1.16
SEMOP	15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223400 15.452.0006.223100 15.452.0008.223300 15.452.0018.224800 15.452.0018.225000 15.452.0018.225100 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300 15.122.0015.200122 15.452.0005.123500	44.90.52	0.1.00 0.1.17





ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE			
SEMPs	27.812.0017.111302	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92			
	27.812.0017.113003					
	27.812.0017.212102					
	08.122.0015.200142					
	08.422.0035.131001					
	08.126.0015.250431					
	08.243.0035.230801					
	08.122.0015.200143					
	08.242.0035.132001					
	08.243.0039.135401					
	08.244.0014.133001					
	08.244.0014.133201					
	08.244.0014.133301					
	08.244.0014.133501					
	08.122.0035.230702					
	08.244.0014.233401					
	08.244.0014.233901					
	08.244.0014.234001					
	08.244.0035.232201					
	08.244.0035.232301					
08.244.0035.232901						
08.244.0035.234101						
SEMUR	04.122.0015.200108	44.90.52	0.1.00			
	14.422.0014.121500					
	14.422.0034.122400					
	14.422.0034.127100					
	14.422.0034.222200					
	14.422.0034.222300					
	14.422.0034.222500					
SINDEC	16.122.0015.200145	44.90.52	0.1.00 0.1.13			
	16.482.0003.107201					
	16.462.0018.106602					
	16.482.0018.107402					
	16.122.0015.200149					
	16.482.0018.107302					
	16.482.0018.107502					
	18.182.0018.136900					
	18.182.0018.137000					
	18.182.0018.137100					
16.482.0018.206902						
SMED	12.122.0015.200121	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19			
	04.126.0015.250415					
	12.361.0031.214400					
	12.361.0031.214500					
	12.361.0031.215000					
	12.361.0031.215100					
	12.366.0031.214800					
	SMS			10.122.0015.200107	44.90.52	0.2.14 0.2.23
				10.302.0011.110500		
				10.302.0011.111700		
10.302.0011.111800						
10.122.0026.208600						
10.126.0026.208400						
10.301.0027.208700						
10.302.0011.210600						
10.302.0028.209000						
10.302.0028.209100						
10.302.0028.209300						
10.302.0028.209400						
10.302.0028.209600						
10.304.0029.209700						
10.304.0029.209900						
10.305.0028.209200						
10.305.0029.209800						
10.305.0029.210100						
10.305.0029.210200						
10.305.0029.210300						
SPM	04.122.0015.200102	44.90.52	0.1.00			
	14.244.0014.100500					
	14.244.0014.101100					
	04.126.0015.250401					
	14.244.0014.201500					
	14.244.0014.235500					
	14.422.0024.205600					
	14.422.0024.205700					
	14.422.0024.205800					
	14.422.0024.230400					
SUCOM	15.122.0015.200141	44.90.52	0.1.00 0.1.90			
	15.126.0001.135301					
	15.127.0003.119001					
	15.127.0003.119201					
	15.452.0020.120101					
	15.452.0020.120201					
	15.452.0020.120301					
	15.452.0020.120601					
	15.541.0003.102502					
	SUCOP			15.122.0015.200146	44.90.52	0.1.00 0.1.13 0.2.50
15.451.0003.102001						
04.126.0015.250430						
SUSPREV	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00			
	06.182.0006.106100					
	04.126.0015.250418					
	06.182.0006.206000					
06.182.0006.206200						

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	44.90.52	0.1.00 0.2.50 0.1.92
	25.451.0020.120802		
	26.451.0004.101401		
	26.453.0004.100701		
	26.453.0004.101001		
	26.453.0021.104702		
	04.126.0015.250429		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		
	26.453.0021.205501		

Salvador, 18 de abril de 2016.

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 301/2016**

**EMPRESA: MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**  
**PROCESSO: 3284/2015**  
**CONTRATO: 84/2016**  
**OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO**  
**AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92**  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 20/04/2016**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.126.0036.131400		
DESAL	22.122.0015.200148	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.152100		
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
	08.243.0014.119901		
	08.243.0014.121001		
	08.243.0014.124201		
	08.122.0014.220401		
	08.122.0014.221101		
	08.126.0015.250432		
08.243.0023.223.701			
08.243.0023.223801			
FGM	13.122.0015.200136	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0008.228901		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
	13.392.0022.229501		
13.392.0022.229601			
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0015.250800		
GABVP	04.122.0015.200103	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.217900		
	04.126.0015.250402		
LIMPURB	15.122.0015.200125	3.3.90.30	0.2.50
	04.126.0015.250419		
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250426		
SECIS	23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
	18.122.0015.200119		
	18.541.0003.103400		
	18.541.0003.103500		
SECULT	18.542.0005.127401	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	18.541.0003.204300		
	18.541.0020.218100		
	13.122.0015.200135		
SECULT	23.695.0008.134601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	13.126.0015.250424		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 29 de abril de 2016.

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### QUARTO TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS

**CNPJ:** 13.534.466/0001-19

**CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL

**CNPJ:** 15.244.114/0001-54

**OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO N.º 005/2012, ORA ADITADO, POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 03/05/2016.

**VALOR:** R\$ 4.426,20 (QUATRO MIL QUATROCENTOS VINTE SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE - 200113 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS, FONTE: 0.2.03 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2016

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92

Salvador, 28 de abril de 2016.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2016002182

**LICITAÇÃO:** PE 216/2015 - SEMGE

**PROCESSO N.º:** 2963/2015 - SEMGE

**CONTRATADA:** ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO

**CNPJ:** 12.868.901/0001-89

**OBJETO:** Aquisição de papel higiênico folha dupla.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 768,00 (setecentos sessenta e oito reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto / Atividade - 23.122.0015.200114; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso 000.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26.04.2016.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Presidente

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2016002272  
**LICITAÇÃO:** PE 024/2015 - SEMGE  
**PROCESSO N°:** 4534/2014 - SEMGE  
**CONTRATADA:** DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** 10.918.347/0001-71  
**OBJETO:** Aquisição de scanner setorial duplex padrão A4.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.137,32 (dois mil cento trinta e sete reais trinta e dois centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto / Atividade - 23.126.0036.231500; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso 000.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26.04.2016.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 011/2016

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** Customize Industria e Comércio de Produtos Promocional Ltda  
**CNPJ:** 14.428.244/0001-84  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2016  
**PROCESSO N°:** 7714/2015  
**OBJETO:** Aquisição de material para apoio pedagógico estratégico à realização das ações pedagógicas (lote 03).  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.  
**VALOR:** R\$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.361.031.2151, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e Fonte 001.  
**DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2016  
**ASSINAM:**

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**ALECIO TAVARES ARAUJO MENDES**  
Customize Industria e Comércio de Produtos Promocional Ltda

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 013/2016

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** B. F. Serviços Ambientais Ltda Eireli - ME  
**CNPJ:** 34.425.389/0001-39  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2016  
**PROCESSO N°:** 7637/2015  
**OBJETO:** Locação de módulo habitável, tipo sala de aula,  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
**VALOR:** R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 12.361.0009.2128 e 12.361.0009.2129, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte 001.  
**DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2016  
**ASSINAM:**

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**OSVALDO BARROSO BASTOS FILHO**  
B. F. Serviços Ambientais Ltda Eireli - ME

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 053/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 145/2015  
PROCESSO Nº 5903/2015

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos  
**TERMO DE COMPROMISSO SMS N°:** 053/2016  
**CONTRATADA:** RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 31.890.783/0001-50  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	04.122.015.2001 10.301.027.2087	3.3.90.30	002 E 014

**DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2016  
**ASSINAM:** JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA  
RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	FIO PARA SUTURA DESCARTÁVEL USO ODONTOLÓGICO SEDA AGULHADO 3-0 MARCA/FABRICANTE: TECHNEW	CX	22,40
02	FIO PARA SUTURA DE MONONYLON 4-0 MARCA/FABRICANTE: TECHNEW	CX	22,40
03	FIO PARA SUTURA DE MONONYLON 5-0 MARCA/FABRICANTE: TECHNEW	CX	22,40
04	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 C MARCA/FABRICANTE: SOLIDOR	CX	26,55

Salvador, 29 de abril de 2016.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 071/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 003/2016  
PROCESSO Nº 12145/2015  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos  
**TERMO DE COMPROMISSO SMS N°:** 071/2016  
**CONTRATADA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
**CNPJ:** 49.324.221/0008-80  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104 10.301.027.2087	3.3.90.30 3.3.90.32	002 014

**DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2016  
**ASSINAM:** JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CLÁUDIA MÁRCIA FALCÃO DE LIMA  
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS	FR	1,89
02	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250ML MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS	FR	1,95

Salvador, 29 de abril de 2016.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

Retificação de Publicação de Resumo do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015 celebrado em 18/12/2015, com a empresa GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, publicado no DOM nº 6.498, de 09 a 11 de janeiro de 2016, página 14.

Onde se Lê:

Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 160 (cento e sessenta) dias, com início em 23/11/15 e término em 31/04/2016.

Leia-se:

Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 160 (cento e sessenta) dias, com início em 23/11/15 e término em 01/05/2016.

Salvador, 29 de abril de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2016**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 6.574 de 28 de abril de 2016

**Onde se lê:**

Retroagindo seus efeitos a 25 de Abril de 2016.

**Leia-se:**

Retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2016.

Salvador, 28 de Abril de 2016.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 233 e 234/2015**PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 6.430 de 26 a 28 de setembro de 2015, pág. 47.  
PROCESSO Nº 2586/2015.**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO Nº 2386/2015

**LEIA-SE:**

PROCESSO Nº 2586/2015

Salvador, 29 de abril de 2016.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS  
PROCESSO: 11589/2014  
AFM Nº: 2520/2016 - R\$ 113.841,00- DATA DA ASSINATURA: 27/04/2016  
CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 26.921.908/0002-02PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 29 de abril de 2016.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação de RESUMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016, publicado no D.O.M, terça-feira - Nº 6.563, Edição de 12 de abril de 2016, página 13, Processo Administrativo nº 10.024/2016.

**ONDE SE LÊ:**

Valor Contratual: R\$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)

**LEIA-SE:**

Valor Contratual: R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Salvador, 29 de Abril de 2016.

**SÍLVIO PINHEIRO**  
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**AFM: 2016001749  
Processo Licitatório: 3893/2015  
Termo de Compromisso Nº 2016000030  
Contratada: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA  
CNPJ Nº 96.696.521/0001-02  
Objeto: Material de consumo  
Valor Total: 595,50 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)  
Nota de Empenho: 2016/000170  
 Dotação Orçamentaria: - 2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 000AFM: 2016002109  
Processo Licitatório: 2866/2015  
Termo de Compromisso Nº 2016000021  
Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP  
CNPJ Nº 19.913.591/0001-16  
Objeto: Material de escritório  
Valor Total: 201,30 (duzentos e um reais e trinta centavos)Nota de Empenho: 2016/000171  
 Dotação Orçamentaria: - 2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 000AFM: 2016002110  
Processo Licitatório: 5216/14  
Termo de Compromisso Nº 2015000187  
Contratada: LM PAPELARIA COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ Nº 22.328.726/0001-90  
Objeto: Material de escritório  
Valor Total: 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)  
Nota de Empenho: 2016/000173  
 Dotação Orçamentaria: - 2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 000AFM: 2016002111  
Processo Licitatório: 2866/2015  
Termo de Compromisso Nº 2016000021  
Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP  
CNPJ Nº 19.913.591/0001-16  
Objeto: Material de escritório  
Valor Total: 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos)  
Nota de Empenho: 2016/000174  
 Dotação Orçamentaria: - 2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 000AFM: 2016002112  
Processo Licitatório: 3921/2015  
Termo de Compromisso Nº 2016000040  
Contratada: DISK EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP  
CNPJ Nº 14.382.142/0001-75  
Objeto: Material de consumo  
Valor Total: 105,00 (cento e cinco reais)  
Nota de Empenho: 2016/000172  
 Dotação Orçamentaria: - 2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 000

Salvador, 28 de abril de 2016.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC****Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2016**Processo nº:1052/2015  
Concorrência nº: 006/2015  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.440.770/0001-02  
Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras referente ao Projeto Executivo de Requalificação de 06 (seis) lixeiras, Paisagismo e Implantação de Equipamentos Urbanos no Residencial Bosque das Bromélias, no Município de Salvador/BA, Valor global: R\$ 1.148.611,43 (um milhão cento e quarenta e oito mil seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos)  
Unidade Orçamentária: 51.60.02 - Subação: 102001-Obras de Requalificação de Áreas Urbanas Estratégicas; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; 005 Obras/Equipamentos; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 -Tesouro  
Prazo de vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.  
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 28/04/2016  
Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP  
LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR - COMTECH**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO ASJUR nº 005/2015**Processo nº: 63/2016  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16  
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.440.770/0001-02  
Objeto: Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do contrato original, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 1.188.119,29 (um milhão cento e oitenta e oito mil cento e dezenove reais e vinte e nove centavos), correspondente a 21,32% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima. As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 51.60.02; Subação: 129201 Implantação da Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro.  
Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 28/04/2016  
Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR - SUCOP  
LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR - COMTECH

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A **Coordenadoria de Administração do Patrimônio - CAP**, tendo em vista a determinação da Portaria nº 59/2006-SEFAZ, informa as solicitações relativas à aquisição ou utilização de bens imóveis de propriedade do Município, bem como a Transferência de Domínio Útil - TDU:

##### 01 - Processo nº 20658/2016

Data - 23/03/2016

Transmitente - Antonio Marcos Calmon Vieira.

Adquirente - Luiz Emmanuel Marques Requião.

Localização do Imóvel - Loteamento Jardim Jaguaripe, Lotes nº 22 e 23, Rua da Fauna, nº 361, Patamares.

Inscrição Imobiliária - 230.214-4

Natureza - TDU

##### 02 - Processo nº 21112/2016

Data - 29/03/2016

Transmitente - Aldomiro Franz Ribeiro

Adquirente - Taciane Lucia Monteiro

Localização do Imóvel - Rua Joaquim Ferreira, Fazenda Cassange (desmembramento).

Inscrição Imobiliária - 513.493-5

Natureza - TDU

##### 03 - Processo nº 17854/2016

Data - 08/03/2016

Transmitente - Mattro Engenharia Ltda

Adquirente - Rita de Cássia de Souza Oliveira

Localização do Imóvel - Residencial Jardim das Margaridas, Apartamento nº 203, Bloco "B", Jardim das Margaridas.

Inscrição Imobiliária - 557.389-0

Natureza - TDU

##### 04 - Processo nº 22386/2016

Data - 01/04/2016

Transmitente - Jose Augusto Brito de Jesus e Andréa Maria de Jesus Wisniewski.

Adquirente - Homem Empreendimentos e Participação Ltda.

Localização do Imóvel - Loteamento Seper Clube, Lote 14, Quadra "E", Alameda Praia de Camburiú, Stella Maris.

Inscrição Imobiliária - 399.378-7

Natureza - TDU

##### 05 - Processo nº 25501/2016

Data - 25/04/2016

Transmitente - Município do Salvador

Adquirente - Edson Cosme de Oliveira Quadros e sua Esposa

Localização do Imóvel - Loteamento Seper Clube, Lote 41, Quadra "D", Alameda Praia de Itacaré,

Condomínio Praia da Concha, Casa 05, Stella Maris.

Inscrição Imobiliária - 581.662-9

Natureza - Resgate de Enfiteuse

##### 06 - Processo nº 611/2016

Data - 06/01/2016

Transmitente - Renato S.S Schindler

Adquirente - Thiane Cortes Lobo Ferreira e seu Esposo.

Localização do Imóvel - Loteamento Parque Residencial Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, Lote 24, Quadra "J", Edifício São José, Apartamento 202, Rua Esperanto, São Caetano.

Inscrição Imobiliária - 57094-0

Natureza - TDU

##### 07 - Processo nº 25408/2016

Data - 25/04/2016

Transmitente - EBISA Engenharia Brasileira, Indústria e Saneamento S/A.

Adquirente - Kaone Guimarães Ramos e sua Esposa

Localização do Imóvel - Centro Comercial Cachoeirinha, Rua Manoel Rufino, Loja nº 24, Cabula VI.

Inscrição Imobiliária - 505.694-2

Natureza - TDU

##### 08 - Processo nº 57040/2016

Data - 03/06/2014

Transmitente - Carrocerias Aratú S.A.

Adquirente - TVM Transportes Verdemar Ltda.

Localização do Imóvel - Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Lote nº 96 à 99, da Quadra "O".

Inscrição Imobiliária - 12.209-2

Natureza - TDU

##### 09 - Processo nº 57040/2016

Data - 03/06/2014

Transmitente - Francisco Henrique Pinheiro da Cruz e Francisco Henrique FS Cruz.

Adquirente - TVM Transportes Verdemar Ltda.

Localização do Imóvel - Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Lote nº 84 à 89, da Quadra "O".

Inscrição Imobiliária - 12.209-2

Natureza - TDU

##### 10 - Processo nº 25672/2016

Data - 26/04/2016

Transmitente - Carlos Alberto Ribeiro Silveira.

Adquirente - EMGEA Empresa Gestora de Ativos.

Localização do Imóvel - Loteamento Jardim Pituacú, Condomínio Parque Pituacú, Bloco "C",

Apartamento nº 104, Pituacú.

Inscrição Imobiliária - 321.360-9

Natureza - TDU

##### 11 - Processo nº 25668/2016

Data - 26/04/2016

Transmitente - Carlos Alberto Pantoja dos Santos e sua Esposa.

Adquirente - EMGEA Empresa Gestora de Ativos.

Localização do Imóvel - Loteamento Jardim Pituacú, Condomínio Parque Pituacú, Bloco "C",

Apartamento nº 301, Pituacú.

Inscrição Imobiliária - 321.365-0

Natureza - TDU

##### 12 - Processo nº 25669/2016

Data - 26/04/2016

Transmitente - Nelciene Borges Suzarte.

Adquirente - EMGEA Empresa Gestora de Ativos.

Localização do Imóvel - Loteamento Jardim Pituacú, Condomínio Parque Pituacú, Bloco "D",

Apartamento nº 301, Pituacú.

Inscrição Imobiliária - 321.381-1

Natureza - TDU

##### 13 - Processo nº 24572/2016

Data - 15/04/2016

Transmitente - Alexandre José de Aragão Pedral Sampaio.

Adquirente - Ipitanga I Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Localização do Imóvel - Loteamento Marisol I e II, Quadra 14-B, Lote nº 08, Rua Engenheira Magnólia

Teixeira, Praia do Flamengo.

Inscrição Imobiliária - 716.598-6

Natureza - TDU

Os terceiros interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação para se oporem, mediante solicitação justificada a SEFAZ.

Salvador, 29 de abril de 2016

**CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA**

Coordenador de Administração do Patrimônio Imobiliário

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
41906/2015	LD PARTIC. E INVESTIMENTOS SA	SOLICITAÇÃO
7456/2015	FERNANDO JORGE SOARES OTICICA	P. LANÇAMENTO
18512/2016	SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	N/ INC. TRSD
14228/2016	JOSE DOS SANTOS SOARES	P. LANÇAMENTO
6594/2014	DEIVA DE OLIVEIRA BISPO	ALT. NAT.OCUP.
58893/2015	RENATO BORGES DE SOUZA	DESMEMBAMENTO
37949/2015	ARQUIDIOCESE DE SÃO SALV. DA BAHIA	IMUNIDADE IPTU
61231/2012	ANNE HEINETTE TERPSTRA	DESMEMBAMENTO
47818/2015	MAIARA CRISTINA S. DE A. CONSTANTINO	DESMEMBAMENTO

Salvador, 29 de Abril de 2016

**ANA LUZIA CALDAS DA SILVA**

Coordenadora de Cadastro

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, da Lei 7.186/2006 notifica os contribuintes abaixo relacionados do INDEFERIMENTO dos



processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos), observando-se o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital para apresentação de recursos, conforme previsto no Artigo 289, parágrafo 2º, da Lei 7.186/2006.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
15339/2014	ANTONIO CARLOS COSTA SANTOS	R. ÁREA TERRENO

Salvador, 29 de Abril de 2016

**ANA LUZIA CALDAS DA SILVA**  
Coordenadora de Cadastro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07/2016

A Secretária Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público, Edital, nº 01/2011, para o cargo abaixo relacionado, por não ter comparecido dentro do prazo para realizar/entregar os exames pré-admissionais.

#### PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ISABELA FREITAS JAMBEIRO	501618732	946

Gabinete da Secretária da Secretaria Municipal de Gestão, em 28 de abril de 2016.

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Secretário Municipal da Saúde, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, Notifica a Clínica C I Clínica Especializada em Imagem, CNPJ: 06.007.046/0001-19; CNES:3024091, prestadora de serviços de saúde da rede complementar SUS-Salvador, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edif. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 28 de abril de 2016

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal da Saúde / SMS, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, Notifica a COB - Clínica Otorrinolaringológica da Bahia, CNPJ:13.927.744/0001-06, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, Edif. Caramuru, 8º andar, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 28 de abril de 2016

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador Executivo do FMS/SMS

## SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32 / 2016

#### CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

#### PÚBLICOS

#### “PROJETO VERDE PERTO”

#### PRAÇAS

##### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos

interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [www.verdeperito.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperito.salvador.ba.gov.br) ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

##### 2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das praças abaixo relacionadas, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

##### 2.1.1 PRAÇA MARCONI LOCALIZADA NA PITUBA

##### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

##### 4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperito.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperito.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

##### 5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.



5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os artigos. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 29 de ABRIL de 2016.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

## ANEXO I

### TERMO DE ADOÇÃO

#### PROGRAMA "VERDE PERTO"

#### PRAÇAS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm.º DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº ..... e pelo Dr. ANDRÉ MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado ..... doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à ..... neste ato representado pelo seu representante legal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ....., congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção da praça..... pelo Adotante

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos artigos. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1. DO ADOTANTE

- Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo ....., incluindo os seguintes itens:
  - .....;
  - .....;
  - .....;
  - .....;
  - .....;
  - .....;
  - .....;
  - .....;
- Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

##### 3.2. DO MUNICÍPIO

- supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013
- observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

#### CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, ..... de ..... de 2016

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA  
Secretário SECIS

Adotante:  
XXXXXXX  
EMPRESA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800 / 3801 / 3802.

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33 / 2016

### CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

#### PÚBLICOS

#### “PROJETO VERDE PERTO”

#### CANTEIROS

##### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br) ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

##### 2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

##### 2.1.1 CANTEIRO NA RUA FERNANDO DE GOES - PITUBA

##### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

##### 4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

##### 5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata

da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 29 de abril de 2016.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

## ANEXO I

### TERMO DE ADOÇÃO

#### PROGRAMA "VERDE PERTO"

#### CANTEIROS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº ....., e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado ..... doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à ..... neste ato representado pelo seu representante legal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ....., congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro..... pelo Adotante

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo ....., incluindo os seguintes itens:
  - c) .....
  - d) .....
  - e) .....
  - f) .....
  - g) .....
  - h) .....

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

##### 3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro

adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

#### CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, ..... de ..... de 2016

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA  
Secretário SECIS

Adotante:  
XXXXXXX  
EMPRESA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

#### Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800 / 3801 / 3802.

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EXTRATO DA ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2016/2018

Ordem do dia: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

Ocorrência: Eleição dos membros para o biênio 2016/2018, com atas realizadas em 14, 15 e 18 de

Abril de 2016 observando o seguinte:

Presidente: Lázaro André Oliveira Barbosa; Vice Presidente: Paulo César Carvalho de Souza;

Secretário Geral: Odoacro Paranhos; Diretor Administrativo: Nelson Moura Duarte; Diretor Financeiro:

Maximiano Romualdo Torres; Diretor de Assuntos Previdenciários: Sandro Augusto Magalhães

Ribeiro; Diretor Jurídico: Uilson Sousa Santos; Diretor Social: Vitorio Augusto Silva Alcântara; Diretor

de Esportes: Luciano Menezes de Castro; Diretor de Imprensa: Moisés Furquim de Almeida Galvão.

Suplentes de Diretoria: Schebna Moreno Pinho, Edeltino Soares Sousa, Gleide Alves Pires, Maria

Lúcia Paranhos, Maria da Conceição de Santana Santos. Conselho Fiscal: André Almeida Marinho

da Silveira, Abedias José Cardoso Neto, Ana Maria Lobo de Oliveira. Suplentes do Conselho Fiscal:

Jacyara Moema Paim Couto, Antônio Alberto Sales de Menezes, Sebastião Luiz Andrade da Costa.

Presidente: Miralva Monteiro Custodio - CPF nº 096.602.325-00

Membros: Carlos Augusto Miranda Mendes dos Santos - CPF nº 217.435.765-87

José Arnaldo da Silva - CPF nº 269.324.585-00

Maria José Nery de Pinho - CPF nº 353.192.835-04

Salvador, 28 de abril de 2016

**LAZARO ANDRÉ OLIVEIRA BARBOSA**  
Presidente



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

#### Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação  
Roberto Messias

Gestor de Tecnologia  
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração  
Elvis Laurenço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.